



UNIÃO EUROPEIA

PARLAMENTO EUROPEU

CONSELHO

Estrasburgo, 16 de abril de 2014
(OR. en)

2014/0090 (COD)
LEX 1505

PE-CONS 73/1/14
REV 1 ADD 4

WTO 99
COEST 80
NIS 9
UD 85
CODEC 778

ANEXO I

**AO REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
RELATIVO À REDUÇÃO OU ELIMINAÇÃO DE DIREITOS ADUANEIROS
SOBRE AS MERCADORIAS ORIGINÁRIAS DA UCRÂNIA**

Listas pautais da UE

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
	II. ÁLCOOIS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS		
2905	Álcoois acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		
	- Monoálcoois saturados		
2905 11 00	-- Metanol (álcool metílico)	5,5	0
2905 12 00	-- Propan-1-ol (álcool propílico) e propan-2-ol (álcool isopropílico)	5,5	0
2905 13 00	-- Butan-1-ol (álcool <i>n</i> -butílico)	5,5	0
2905 14	-- Outros butanóis		
2905 14 10	--- 2-Metilpropan-2-ol (álcool terbutílico)	4,6	0
2905 14 90	--- Outros	5,5	0
2905 16	-- Octanol (álcool octílico) e seus isómeros		
2905 16 10	--- 2-Etilexan-1-ol	5,5	0
2905 16 20	--- Octano-2-ol	Isenção	0
2905 16 80	--- Outros	5,5	0
2905 17 00	-- Dodecan-1-ol (álcool laurílico), hexadecan-1-ol (álcool cetílico) e octadecan-1-ol (álcool esteárico)	5,5	0
2905 19 00	-- Outros	5,5	0
	- Monoálcoois não saturados		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2905 22	-- Álcoois terpénicos acíclicos		
2905 22 10	--- Geraniol, citronelol, linalol, rodinol e nerol	5,5	0
2905 22 90	--- Outros	5,5	0
2905 29	-- Outros		
2905 29 10	--- Álcool alílico	5,5	0
2905 29 90	--- Outros	5,5	0
	- Dióis		
2905 31 00	-- Etilenoglicol (etanodiol)	5,5	0
2905 32 00	-- Propilenoglicol (propano-1,2-diol)	5,5	0
2905 39	-- Outros		
2905 39 10	--- 2-Metilpentan-2,4-diol [hexilenoglicol]	5,5	0
2905 39 20	--- Butano-1,3-diol	Isenção	0
2905 39 25	--- Butano-1,4-diol	5,5	0
2905 39 30	--- 2,4,7,9-Tetrametildec-5-ino-4,7-diol	Isenção	0
2905 39 85	--- Outros	5,5	0
	- Outros poliálcoois		
2905 41 00	-- 2-Etil-2-(hidroximetil) propano-1,3-diol (trimetilolpropano)	5,5	0
2905 42 00	-- Pentaeritritol (pentaeritrite)	5,5	0
2905 43 00	-- Manitol	9,6 + 125,8 EUR/100 kg/net	CP_Manitol/sorbitol (100 t)

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2905 44	-- D-glucitol (sorbitol)		
	--- Em solução aquosa		
2905 44 11	---- Que contenha D-manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor em D-glucitol	7,7 + 16,1 EUR/100 kg/net	CP_Manitol/sorbitol (100 t)
2905 44 19	---- Outro	9,6 + 37,8 EUR/100 kg/net	CP_Manitol/sorbitol (100 t)
	--- Outro		
2905 44 91	---- Que contenha D-manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor em D-glucitol	7,7 + 23 EUR/100 kg/net	CP_Manitol/sorbitol (100 t)
2905 44 99	---- Outro	9,6 + 53,7 EUR/100 kg/net	CP_Manitol/sorbitol (100 t)
2905 45 00	-- Glicerol	3,8	0
2905 49	-- Outros		
2905 49 10	--- Trióis; tetróis	5,5	0
2905 49 80	--- Outros	5,5	0
	- Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos álcoois acíclicos		
2905 51 00	-- Etclorvinol (DCI)	Isenção	0
2905 59	-- Outros		
2905 59 10	--- De monoálcoois	5,5	0
	--- De poliálcoois		
2905 59 91	---- 2,2-Bis (bromometil)propanodiol	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2905 59 99	---- Outros	5,5	0
2906	Álcoois cíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		
	- Ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos		
2906 11 00	-- Mentol	5,5	0
2906 12 00	-- Cicloexanol, metilcicloexanóis e dimetilcicloexanóis	5,5	0
2906 13	-- Esteróis e inositóis		
2906 13 10	--- Esteróis	5,5	0
2906 13 90	--- Inositóis	Isenção	0
2906 19 00	-- Outros	5,5	0
	- Aromáticos		
2906 21 00	-- Álcool benzílico	5,5	0
2906 29 00	-- Outros	5,5	0
	III. FENÓIS E FENÓIS-ÁLCOOIS, E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS		
2907	Fenóis; fenóis-álcoois		
	- Monofenóis		
2907 11 00	-- Fenol (hidroxibenzeno) e seus sais	3	0
2907 12 00	-- Cresóis e seus sais	2,1	0
2907 13 00	-- Octilfenol, nonilfenol, e seus isómeros; sais destes produtos	5,5	0
2907 15	-- Naftóis e seus sais		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2907 15 10	--- 1-Naftol	Isenção	0
2907 15 90	--- Outros	5,5	0
2907 19	-- Outros		
2907 19 10	--- Xilenóis e seus sais	2,1	0
2907 19 90	--- Outros	5,5	0
	- Polifenóis; fenóis-álcoois		
2907 21 00	-- Resorcinol e seus sais	5,5	0
2907 22 00	-- Hidroquinona e seus sais	5,5	0
2907 23 00	-- 4,4'-Isopropilidenedifenol (bisfenol A, difenilopropano) e seus sais	5,5	0
2907 29 00	-- Outros	5,5	0
2908	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos fenóis ou dos fenóis-álcoois		
	- Derivados apenas halogenados e seus sais		
2908 11 00	-- Pentaclorofenol (ISO)	5,5	0
2908 19 00	-- Outros	5,5	0
	- Outros		
2908 91 00	-- Dinosebe (ISO) e seus sais	5,5	0
2908 99	-- Outros		
2908 99 10	--- Derivados apenas sulfonados, seus sais e seus ésteres etílicos	5,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2908 99 90	--- Outros	5,5	0
	IV. ÉTERES, PERÓXIDOS DE ÁLCOOIS, PERÓXIDOS DE ÉTERES, PERÓXIDOS DE CETONAS, EPÓXIDOS COM TRÊS ÁTOMOS NO CICLO, ACETAIS E HEMIIACETAIS, E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS		
2909	Éteres, éteres-álcoois, éteres-fenóis, éteres-álcoois-fenóis, peróxidos de álcoois, peróxidos de éteres, peróxidos de cetonas (de constituição química definida ou não), e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		
	- Éteres acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		
2909 11 00	-- Éter dietílico (óxido de dietilo)	5,5	0
2909 19	-- Outros		
2909 19 10	--- Éter <i>ter</i> -butil etílico (éter etil terbutílico, ETBE)	5,5	0
2909 19 90	--- Outros	5,5	0
2909 20 00	- Éteres ciclânicos, ciclénicos, cicloterpénicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5,5	0
2909 30	- Éteres aromáticos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		
2909 30 10	-- Éter difenílico (óxido de difenilo)	Isenção	0
	-- Derivados bromados		
2909 30 31	--- Éter pentabromodifenílico; 1,2,4,5-tetrabromo-3,6-bis(pentabromofenoxi) benzeno	Isenção	0
2909 30 35	--- 1,2-Bis(2,4,6-tribromofenoxi)etano, destinado ao fabrico de acrilonitrilo-butadieno-estireno (ABS)	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2909 30 38	--- Outros	5,5	0
2909 30 90	-- Outros	5,5	0
	- Éteres-álcoois e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		
2909 41 00	-- 2,2'-Oxidietanol (dietilenoglicol)	5,5	0
2909 43 00	-- Éteres monobutílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol	5,5	0
2909 44 00	-- Outros éteres monoalquílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol	5,5	0
2909 49	-- Outros		
	--- Acíclicos		
2909 49 11	---- 2-(2-Cloroetoxi)etanol	Isenção	0
2909 49 18	---- Outros	5,5	0
2909 49 90	--- Cíclicos	5,5	0
2909 50	- Éteres-fenóis, éteres-álcoois-fenóis, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		
2909 50 10	-- Gaiacol e gaiacolsulfonatos de potássio	5,5	0
2909 50 90	-- Outros	5,5	0
2909 60 00	- Peróxidos de álcoois, peróxidos de éteres, peróxidos de cetonas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5,5	0
2910	Epóxidos, epoxi-álcoois, epoxi-fenóis e epoxi-éteres, com três átomos no ciclo, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		
2910 10 00	- Oxirano (óxido de etileno)	5,5	0
2910 20 00	- Metiloxirano (óxido de propileno)	5,5	0
2910 30 00	- 1-Cloro-2,3-epoxipropano (epicloridrina)	5,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2910 40 00	- Dieldrina (ISO, DCI)	5,5	0
2910 90 00	- Outros	5,5	0
2911 00 00	Acetais e hemiacetais, mesmo que contenham outras funções oxigenadas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5	0
	V. COMPOSTOS DE FUNÇÃO ALDEÍDO		
2912	Aldeídos, mesmo que contenham outras funções oxigenadas; polímeros cíclicos dos aldeídos; paraformaldeído		
	- Aldeídos acíclicos que não contenham outras funções oxigenadas		
2912 11 00	-- Metanal (formaldeído)	5,5	0
2912 12 00	-- Etanal (acetaldeído)	5,5	0
2912 19	-- Outros		
2912 19 10	--- Butanal (butiraldeído, isómero normal)	5,5	0
2912 19 90	--- Outros	5,5	0
	- Aldeídos cíclicos que não contenham outras funções oxigenadas		
2912 21 00	-- Benzaldeído (aldeído benzoico)	5,5	0
2912 29 00	-- Outros	5,5	0
2912 30 00	- Aldeídos-álcoois	5,5	0
	- Aldeídos-éteres, aldeídos-fenóis e aldeídos contendo outras funções oxigenadas		
2912 41 00	-- Vanilina (aldeído metilprotocatéquico)	5,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2912 42 00	-- Etilvanilina (aldeído etilprotocatéquico)	5,5	0
2912 49 00	-- Outros	5,5	0
2912 50 00	- Polímeros cíclicos dos aldeídos	5,5	0
2912 60 00	- Paraformaldeído	5,5	0
2913 00 00	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos produtos da posição 2912	5,5	0
	VI. COMPOSTOS DE FUNÇÃO CETONA OU DE FUNÇÃO QUINONA		
2914	Cetonas e quinonas, mesmo que contenham outras funções oxigenadas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		
	- Cetonas acíclicas que não contenham outras funções oxigenadas		
2914 11 00	-- Acetona	5,5	0
2914 12 00	-- Butanona (metiletilcetona)	5,5	0
2914 13 00	-- 4-Metilpentan-2-ona (metilisobutilcetona)	5,5	0
2914 19	-- Outras		
2914 19 10	--- 5-Metilhexan-2-ona	Isenção	0
2914 19 90	--- Outras	5,5	0
	- Cetonas ciclânicas, ciclénicas ou cicloterpénicas que não contenham outras funções oxigenadas		
2914 21 00	-- Cânfora	5,5	0
2914 22 00	-- Cicloexanona e metilcicloexanonas	5,5	0
2914 23 00	-- Iononas e metiliononas	5,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2914 29 00	-- Outras	5,5	0
	- Cetonas aromáticas que não contenham outras funções oxigenadas		
2914 31 00	-- Fenilacetona (fenilpropan-2-ona)	5,5	0
2914 39 00	-- Outras	5,5	0
2914 40	- Cetonas-álcoois e cetonas-aldeídos		
2914 40 10	-- 4-Hidroxi-4-metilpentan-2-ona (diacetona-álcool)	5,5	0
2914 40 90	-- Outras	3	0
2914 50 00	- Cetonas-fenóis e cetonas que contenham outras funções oxigenadas	5,5	0
	- Quinonas		
2914 61 00	-- Antraquinona	5,5	0
2914 69	-- Outras		
2914 69 10	--- 1,4-Naftoquinona	Isenção	0
2914 69 90	--- Outras	5,5	0
2914 70 00	- Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5,5	0
	VII. ÁCIDOS CARBOXÍLICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PERÓXIDOS E PEROXIÁCIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS		
2915	Ácidos monocarboxílicos acíclicos saturados e seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		
	- Ácido fórmico, seus sais e seus ésteres		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2915 11 00	-- Ácido fórmico	5,5	0
2915 12 00	-- Sais do ácido fórmico	5,5	0
2915 13 00	-- Ésteres do ácido fórmico	5,5	0
	- Ácido acético e seus sais; anidrido acético		
2915 21 00	-- Ácido acético	5,5	0
2915 24 00	-- Anidrido acético	5,5	0
2915 29 00	-- Outros	5,5	0
	- Ésteres do ácido acético		
2915 31 00	-- Acetato de etilo	5,5	0
2915 32 00	-- Acetato de vinilo	5,5	0
2915 33 00	-- Acetato de <i>n</i> -butilo	5,5	0
2915 36 00	-- Acetato de dinosebe (ISO)	5,5	0
2915 39	-- Outros		
2915 39 10	--- Acetato de propilo e acetato de isopropilo	5,5	0
2915 39 30	--- Acetato de metilo, acetato de pentilo (amilo), acetato de isopentilo (isoamilo), acetatos de glicerol	5,5	0
2915 39 50	--- Acetato de <i>p</i> -tolilo, acetatos de fenilpropilo, acetato de benzilo, acetato de rodinilo, acetato de santalilo e acetatos de feniletan-1,2-diol	5,5	0
2915 39 80	--- Outros	5,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2915 40 00	- Ácidos mono-, di- ou tricloroacéticos, seus sais e seus ésteres	5,5	0
2915 50 00	- Ácido propiónico, seus sais e seus ésteres	4,2	0
2915 60	- Ácidos butanóicos, ácidos pentanóicos, seus sais e seus ésteres		
	-- Ácidos butanóicos, seus sais e seus ésteres		
2915 60 11	--- Diisobutirato de 1-isopropil-2,2-dimetiltrimetileno	Isenção	0
2915 60 19	--- Outros	5,5	0
2915 60 90	-- Ácidos pentanóicos, seus sais e seus ésteres	5,5	0
2915 70	- Ácido palmítico, ácido esteárico, seus sais e seus ésteres		
2915 70 15	-- Ácido palmítico	5,5	0
2915 70 20	-- Sais e ésteres do ácido palmítico	5,5	0
2915 70 25	-- Ácido esteárico	5,5	0
2915 70 30	-- Sais do ácido esteárico	5,5	0
2915 70 80	-- Ésteres do ácido esteárico	5,5	0
2915 90	- Outros		
2915 90 10	-- Ácido láurico	5,5	0
2915 90 20	-- Cloroformiatos	5,5	0
2915 90 80	-- Outros	5,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2916	Ácidos monocarboxílicos acíclicos não saturados e ácidos monocarboxílicos cíclicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		
	- Ácidos monocarboxílicos acíclicos não saturados, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos e seus derivados		
2916 11 00	-- Ácido acrílico e seus sais	6,5	0
2916 12	-- Ésteres do ácido acrílico		
2916 12 10	--- Acrilato de metilo	6,5	3
2916 12 20	--- Acrilato de etilo	6,5	3
2916 12 90	--- Outros	6,5	3
2916 13 00	-- Ácido metacrílico e seus sais	6,5	0
2916 14	-- Ésteres do ácido metacrílico		
2916 14 10	--- Metacrilato de metilo	6,5	0
2916 14 90	--- Outros	6,5	0
2916 15 00	-- Ácidos oleico, linoleico ou linolénico, seus sais e seus ésteres	6,5	0
2916 19	-- Outros		
2916 19 10	--- Ácidos undecenóicos, seus sais e seus ésteres	5,9	0
2916 19 30	--- Ácido hexa-2,4-dienóico (ácido sórbico)	6,5	0
2916 19 40	--- Ácido crotónico	Isenção	0
2916 19 50	--- Binapacril (ISO)	6,5	0
2916 19 70	--- Outros	6,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2916 20 00	- Ácidos monocarboxílicos ciclânicos, ciclênicos ou cicloterpênicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados	6,5	0
	- Ácidos monocarboxílicos aromáticos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados		
2916 31 00	-- Ácido benzoico, seus sais e seus ésteres	6,5	0
2916 32	-- Peróxido de benzoílo e cloreto de benzoílo		
2916 32 10	--- Peróxido de benzoílo	6,5	0
2916 32 90	--- Cloreto de benzoílo	6,5	0
2916 34 00	-- Ácido fenilacético e seus sais	Isenção	0
2916 35 00	-- Ésteres do ácido fenilacético	Isenção	0
2916 39 00	-- Outros	6,5	0
2917	Ácidos policarboxílicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		
	- Ácidos policarboxílicos acíclicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados		
2917 11 00	-- Ácido oxálico, seus sais e seus ésteres	6,5	3
2917 12	-- Ácido adípico, seus sais e seus ésteres		
2917 12 10	--- Ácido adípico e seus sais	6,5	3
2917 12 90	--- Ésteres de ácido adípico	6,5	0
2917 13	-- Ácido azelaico, ácido sebácico; seus sais e seus ésteres		
2917 13 10	--- Ácido sebácico	Isenção	0
2917 13 90	--- Outros	6	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2917 14 00	-- Anidrido maleico	6,5	0
2917 19	-- Outros		
2917 19 10	--- Ácido malónico, seus sais e seus ésteres	6,5	0
2917 19 90	--- Outros	6,3	0
2917 20 00	- Ácidos policarboxílicos ciclânicos, ciclênicos ou cicloterpênicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados	6	0
	- Ácidos policarboxílicos aromáticos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados		
2917 32 00	-- Ortoftalatos de dioctilo	6,5	3
2917 33 00	-- Ortoftalatos de dinonilo ou de didecilo	6,5	0
2917 34	-- Outros ésteres do ácido ortoftálico		
2917 34 10	--- Ortoftalatos de dibutilo	6,5	0
2917 34 90	--- Outros	6,5	0
2917 35 00	-- Anidrido ftálico	6,5	3
2917 36 00	-- Ácido tereftálico e seus sais	6,5	3
2917 37 00	-- Tereftalato de dimetilo	6,5	0
2917 39	-- Outros		
	--- Derivados bromados		
2917 39 11	---- Éster ou anidrido de ácido tetrabromoftálico	Isenção	0
2917 39 19	---- Outros	6,5	0
	--- Outros		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2917 39 30	---- Ácido 1,2,4-benzeno tricarboxílico	Isenção	0
2917 39 40	---- Dicloreto de isoftaloilo, que contenha, em peso, 0,8 % ou menos de dicloreto de tereftaloilo	Isenção	0
2917 39 50	---- Ácido naftaleno-1,4,5,8-tetracarboxílico	Isenção	0
2917 39 60	---- Anidrido tetracloroftálico	Isenção	0
2917 39 70	---- 3,5-bis(metoxicarbonil)benzenosulfonato de sódio	Isenção	0
2917 39 80	---- Outros	6,5	0
2918	Ácidos carboxílicos que contenham funções oxigenadas suplementares e seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		
	- Ácidos carboxílicos de função álcool mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados		
2918 11 00	-- Ácido láctico, seus sais e seus ésteres	6,5	0
2918 12 00	-- Ácido tartárico	6,5	0
2918 13 00	-- Sais e ésteres do ácido tartárico	6,5	0
2918 14 00	-- Ácido cítrico	6,5	3
2918 15 00	-- Sais e ésteres do ácido cítrico	6,5	3
2918 16 00	-- Ácido glucónico, seus sais e seus ésteres	6,5	0
2918 18 00	-- Clorobenzilato (ISO)	6,5	5
2918 19	-- Outros		
2918 19 30	--- Ácido cólico, ácido 3 α ,12 α -diidroxí-5 β -colan-24-oico (ácido desoxicólico), seus sais e seus ésteres	6,3	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2918 19 40	--- Ácido 2,2-bis(hidroximetil)propiónico	Isenção	0
2918 19 85	--- Outros	6,5	0
	- Ácidos carboxílicos de função fenol mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados		
2918 21 00	-- Ácido salicílico e seus sais	6,5	0
2918 22 00	-- Ácido <i>o</i> -acetilsalicílico, seus sais e seus ésteres	6,5	3
2918 23	-- Outros ésteres do ácido salicílico e seus sais		
2918 23 10	--- Salicilatos de metilo, de fenilo (salol)	6,5	0
2918 23 90	--- Outros	6,5	0
2918 29	-- Outros		
2918 29 10	--- Ácidos sulfossalicílicos, ácidos hidroxinaftóicos, seus sais e seus ésteres	6,5	0
2918 29 30	--- Ácido 4-hidroxibenzóico, seus sais e seus ésteres	6,5	0
2918 29 80	--- Outros	6,5	0
2918 30 00	- Ácidos carboxílicos de função aldeído ou cetona mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados	6,5	0
	- Outros		
2918 91 00	-- 2,4,5-T (ISO) (ácido 2,4,5-triclorofenoxiacético), seus sais e seus ésteres	6,5	0
2918 99	-- Outros		
2918 99 10	--- Ácido 2,6-Dimetoxibenzóico	Isenção	0
2918 99 20	--- Dicamba (ISO)	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2918 99 30	--- Fenoxiacetato de sódio	Isenção	0
2918 99 90	--- Outros	6,5	0
	VIII. ÉSTERES DOS ÁCIDOS INORGÂNICOS DE NÃO-METAIS E SEUS SAIS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS		
2919	Ésteres fosfóricos e seus sais, incluindo os lactofosfatos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		
2919 10 00	- Fosfato de tris(2,3-dibromopropilo)	6,5	0
2919 90	- Outros		
2919 90 10	-- Fosfatos de tributilo, fosfato de trifenilo, fosfatos de tritolilo, fosfatos de trixililo, fosfato de tris(2-cloroetilo)	6,5	0
2919 90 90	-- Outros	6,5	0
2920	Ésteres dos outros ácidos inorgânicos de não-metais (exceto os ésteres de halogenetos de hidrogénio) e seus sais; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		
	- Ésteres tiofosfóricos (fosforotioatos) e seus sais; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		
2920 11 00	-- Paratião (ISO) e paratião-metilo (ISO) (metilo paratião)	6,5	0
2920 19 00	-- Outros	6,5	0
2920 90	- Outros		
2920 90 10	-- Ésteres sulfúricos e ésteres carbónicos; seus sais e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	6,5	0
2920 90 20	-- Fosfonato de dimetilo (fosfito de dimetilo)	6,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2920 90 30	-- Fosfito de trimetilo (trimetoxifosfina)	6,5	0
2920 90 40	-- Fosfito de trietilo	6,5	0
2920 90 50	-- Fosfonato de dietilo (hidrogenofosfito de dietilo) (fosfito de dietilo)	6,5	0
2920 90 85	-- Outros produtos	6,5	0
	IX. COMPOSTOS DE FUNÇÕES AZOTADAS (NITROGENADAS)		
2921	Compostos de função amina		
	- Monoaminas acíclicas e seus derivados; sais destes produtos		
2921 11	-- Mono-, di- ou trimetilamina e seus sais		
2921 11 10	--- Mono-, di- ou trimetilamina	6,5	3
2921 11 90	--- Sais	6,5	3
2921 19	-- Outros		
2921 19 10	--- Trietilamina e seus sais	6,5	3
2921 19 30	--- Isopropilamina e seus sais	6,5	3
2921 19 40	--- 1,1,3,3-Tetrametilbutilamina	Isenção	0
2921 19 50	--- Dietilamina e seus sais	5,7	0
2921 19 80	--- Outros	6,5	3
	- Poliaminas acíclicas e seus derivados; sais destes produtos		
2921 21 00	-- Etilenodiamina e seus sais	6	0
2921 22 00	-- Hexametenodiamina e seus sais	6,5	3

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2921 29 00	-- Outros	6	0
2921 30	- Monoaminas e poliaminas, ciclânicas, ciclênicas ou cicloterpênicas, e seus derivados; sais destes produtos		
2921 30 10	-- Cicloexilamina, cicloexildimetilamina, e seus sais	6,3	3
2921 30 91	-- Cicloex-1,3-ilenodiamina (1,3-diaminocicloexano)	Isenção	0
2921 30 99	-- Outros	6,5	3
	- Monoaminas aromáticas e seus derivados; sais destes produtos		
2921 41 00	-- Anilina e seus sais	6,5	3
2921 42	-- Derivados da anilina e seus sais		
2921 42 10	--- Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados, e seus sais	6,5	3
2921 42 90	--- Outros	6,5	3
2921 43 00	-- Toluidinas e seus derivados; sais destes produtos	6,5	3
2921 44 00	-- Difenilamina e seus derivados; sais destes produtos	6,5	3
2921 45 00	-- 1-Naftilamina (alfa-naftilamina), 2-naftilamina (beta-naftilamina), e seus derivados; sais destes produtos	6,5	3
2921 46 00	-- Anfetamina (DCI), benzofetamina (DCI), dexanfetamina (DCI), etilamfetamina (DCI), fencanfamina (DCI), fentermina (DCI), lefetamina (DCI), levanfetamina (DCI) e mefenorex (DCI); sais destes produtos	Isenção	0
2921 49	-- Outros		
2921 49 10	--- Xilidinas e seus derivados; sais destes produtos	6,5	3

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2921 49 80	--- Outros	6,5	3
	- Poliaminas aromáticas e seus derivados; sais destes produtos		
2921 51	-- <i>o</i> -, <i>m</i> -, <i>p</i> -Fenilenodiamina, diaminotoluenos, e seus derivados; sais destes produtos		
	--- <i>o</i> -, <i>m</i> -, <i>p</i> -Fenilenodiamina, diaminotoluenos, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados; sais destes produtos		
2921 51 11	---- <i>m</i> -Fenilenodiamina, de pureza, em peso, igual ou superior a 99 % que contenha: - 1 % ou menos, em peso, de água, - 200 mg/kg ou menos de <i>o</i> -fenilenodiamina, e - 450 mg/kg ou menos de <i>p</i> -fenilenodiamina	Isenção	0
2921 51 19	---- Outros	6,5	3
2921 51 90	--- Outros	6,5	3
2921 59	-- Outros		
2921 59 10	--- <i>m</i> -Fenilenobis(metilamina)	Isenção	0
2921 59 20	--- 2,2'-Dicloro-4,4'-metilenodianilina	Isenção	0
2921 59 30	--- 4,4'-Bi- <i>o</i> -toluidina	Isenção	0
2921 59 40	--- 1,8-Naftilenodiamina	Isenção	0
2921 59 90	--- Outros	6,5	3
2922	Compostos aminados de funções oxigenadas		
	- Aminoálcoois, exceto os que contenham mais de um tipo de função oxigenada, seus éteres e seus ésteres; sais destes produtos		
2922 11 00	-- Monoetanolamina e seus sais	6,5	3

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2922 12 00	-- Dietanolamina e seus sais	6,5	3
2922 13	-- Trietanolamina e seus sais		
2922 13 10	--- Trietanolamina	6,5	3
2922 13 90	--- Sais de trietanolamina	6,5	3
2922 14 00	-- Dextropropoxifeno (DCI) e seus sais	Isenção	0
2922 19	-- Outros		
2922 19 10	--- N-Etildietanolamina	6,5	3
2922 19 20	--- 2,2'-Metiliminodietanol (<i>N</i> -metildietanolamina)	6,5	3
2922 19 80	--- Outros	6,5	3
	- Aminonaftóis e outros aminofenóis, exceto os que contenham mais de um tipo de função oxigenada, seus éteres e ésteres; sais destes produtos		
2922 21 00	-- Ácidos aminonaftolsulfônicos e seus sais	6,5	3
2922 29 00	-- Outros	6,5	3
	- Aminoaldeídos, aminocetonas e aminoquinonas, exceto de funções oxigenadas diferentes; sais destes produtos		
2922 31 00	-- Anfepiramina (DCI), metadona (DCI) e normetadona (DCI); sais destes produtos	Isenção	0
2922 39 00	-- Outros	6,5	3
	- Aminoácidos, exceto os que contenham mais de um tipo de função oxigenada, e seus ésteres; sais destes produtos		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2922 41 00	-- Lisina e seus ésteres; sais destes produtos	6,3	3
2922 42 00	-- Ácido glutâmico e seus sais	6,5	3
2922 43 00	-- Ácido antranílico e seus sais	6,5	3
2922 44 00	-- Tilidina (DCI) e seus sais	Isenção	0
2922 49	-- Outros		
2922 49 10	--- Glicina	6,5	3
2922 49 20	--- β-Alanino	Isenção	0
2922 49 95	--- Outros	6,5	3
2922 50 00	- Aminoálcoois-fenóis, aminoácidos-fenóis e outros compostos aminados de funções oxigenadas	6,5	3
2923	Sais e hidróxidos de amónio quaternários; lecitinas e outros fosfoaminolípidos, de constituição química definida ou não		
2923 10 00	- Colina e seus sais	6,5	0
2923 20 00	- Lecitinas e outros fosfoaminolípidos	5,7	0
2923 90 00	- Outros	6,5	0
2924	Compostos de função carboxiamida; compostos de função amida do ácido carbónico		
	- Amidas (incluindo os carbamatos) acíclicas e seus derivados; sais destes produtos		
2924 11 00	-- Meprobamato (DCI)	Isenção	0
2924 12 00	-- Fluoroacetamida (ISO), fosfamidona (ISO) e monocrotofos (ISO)	6,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2924 19 00	-- Outros	6,5	0
	- Amidas (incluindo os carbamatos) cíclicas e seus derivados; sais destes produtos		
2924 21	-- Ureínas e seus derivados; sais destes produtos		
2924 21 10	--- Isoproturon (ISO)	6,5	0
2924 21 90	--- Outros	6,5	0
2924 23 00	-- Ácido 2-acetamidobenzoico (ácido N-acetilantranílico) e seus sais	6,5	0
2924 24 00	-- Etinamato (DCI)	Isenção	0
2924 29	-- Outros		
2924 29 10	--- Lidocaína (DCI)	Isenção	0
2924 29 30	--- Paracetamol (DCI)	6,5	3
2924 29 95	--- Outros	6,5	0
2925	Compostos de função carboxiimida (incluindo a sacarina e seus sais) ou de função imina		
	- Imidas e seus derivados; sais destes produtos		
2925 11 00	-- Sacarina e seus sais	6,5	0
2925 12 00	-- Glutetimida (DCI)	Isenção	0
2925 19	-- Outros		
2925 19 10	--- 3,3',4,4',5,5',6,6' - Octabromo - N,N' - etilenodiftalimida	Isenção	0
2925 19 30	--- N,N'Etilenobis(4,5-dibromohexahidro-3,6-me tanofthalimida)	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2925 19 95	--- Outros	6,5	0
	- Iminas e seus derivados; sais destes produtos		
2925 21 00	-- Clorodimeformo (ISO)	6,5	0
2925 29 00	-- Outros	6,5	0
2926	Compostos de função nitrilo		
2926 10 00	- Acrilonitrilo	6,5	3
2926 20 00	- 1-Cianoguanidina (diciandiamida)	6,5	0
2926 30 00	- Fenproporex (DCI) e seus sais; intermediário da metadona (DCI) (4-ciano-2-dimetilamino-4,4-difenilbutano)	6,5	0
2926 90	- Outros		
2926 90 20	-- Isoftalonitrilo	6	0
2926 90 95	-- Outros	6,5	0
2927 00 00	Compostos diazoicos, azoicos ou azóxicos	6,5	0
2928 00	Derivados orgânicos da hidrazina e da hidroxilamina		
2928 00 10	- <i>N,N</i> -Bis(2-metoxietil)hidroxilamina	Isenção	0
2928 00 90	- Outros	6,5	0
2929	Compostos de outras funções azotadas (nitrogenadas)		
2929 10	- Isocianatos		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2929 10 10	-- Diisocianatos de metilfenileno (diisocianatos de tolueno)	6,5	3
2929 10 90	-- Outros	6,5	3
2929 90 00	- Outros	6,5	0
	X. COMPOSTOS ORGANO-INORGÂNICOS, COMPOSTOS HETEROCÍCLICOS, ÁCIDOS NUCLEICOS E SEUS SAIS, E SULFONAMIDAS		
2930	Tiocompostos orgânicos		
2930 20 00	- Tiocarbamatos e ditiocarbamatos	6,5	0
2930 30 00	- Mono-, di- ou tetrassulfuretos de tiourama	6,5	0
2930 40	- Metionina		
2930 40 10	-- Metionina (DCI)	Isenção	0
2930 40 90	-- Outros	6,5	0
2930 50 00	- Captafol (ISO) e metamidofos (ISO)	6,5	0
2930 90	- Outros		
2930 90 13	-- Cisteína e cistina	6,5	3
2930 90 16	-- Derivados de cisteína ou cistina	6,5	3
2930 90 20	-- Tiodiglicol (DCI) (2,2'-tiodietanol)	6,5	3
2930 90 30	-- Ácido DL-2-hidroxi-4-(metiltio)butírico	Isenção	0
2930 90 40	-- Bis[3-(3,5-di-ter-butil-4-hidroxifenil)propionato] de 2,2-tiodietilo	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2930 90 50	-- Mistura de isómeros constituída por 4-metil-2,6-bis(metiltio)- <i>m</i> -fenilenodiamina e 2-metil-4,6-bis(metiltio)- <i>m</i> -fenilenodiamina	Isenção	0
2930 90 85	-- Outros	6,5	0
2931 00	Outros compostos organo-inorgânicos		
2931 00 10	- Metilfosfonato de dimetilo	6,5	0
2931 00 20	- Difluoreto de metilfosfonoilo (difluoreto metilfosfónico)	6,5	0
2931 00 30	- Dicloreto de metilfosfonoilo (dicloreto metilfosfónico)	6,5	0
2931 00 95	- Outros	6,5	0
2932	Compostos heterocíclicos exclusivamente de heteroátomo(s) de oxigénio		
	- Compostos cuja estrutura contém um ciclo furano (hidrogenado ou não) não condensado		
2932 11 00	-- Tetraidrofurano	6,5	0
2932 12 00	-- 2-Furaldeído (furfural)	6,5	3
2932 13 00	-- Álcool furfurílico e álcool tetraidrofurfurílico	6,5	3
2932 19 00	-- Outros	6,5	0
	- Lactonas		
2932 21 00	-- Cumarina, metilcumarinas e etilcumarinas	6,5	3
2932 29	-- Outras lactonas		
2932 29 10	--- Fenolftaleína	Isenção	0
2932 29 20	--- Ácido 1-hidroxi-4-[1-(4-hidroxi-3-metoxica rbonil-1-naftil)-3-oxo-1H,3H-benzo[de] isocromene-1-ilo]-6-octadeciloxi-2-naftóico	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2932 29 30	--- 3'-Cloro-6'-cicloexilaminoespiro[isobenzofurano-1 [3H], 9'-xantena]-3-ona	Isenção	0
2932 29 40	--- 6'-(N-Etil-p-toluidino)-2'-metilspiro[isobenzofurano-1(3H), 9'-xanteno]-3-ona	Isenção	0
2932 29 50	--- 6-Docosiloxi-1-hidroxi-4-[1-[4-hidroxi-3-metil-1-fenantrilo]-3-oxo-1H, 3H-nafto[1,8-cd]piran-1-ilo]naftaleno-2-carboxilato de metilo	Isenção	0
2932 29 60	--- gama-Butirolactona	6,5	0
2932 29 85	--- Outros	6,5	0
	- Outros		
2932 91 00	-- Isosafrol	6,5	0
2932 92 00	-- 1-(1,3-Benzodioxol-5-il)propan-2-ona	6,5	0
2932 93 00	-- Piperonal	6,5	0
2932 94 00	-- Safrol	6,5	0
2932 95 00	-- Tetraidrocanabinóis (todos os isómeros)	6,5	0
2932 99	-- Outros		
2932 99 50	--- Epóxidos de quatro átomos no ciclo	6,5	0
2932 99 70	--- Outros acetais cíclicos e hemiacetais internos, mesmo que contenham outras funções oxigenadas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	6,5	0
2932 99 85	--- Outros	6,5	0
2933	Compostos heterocíclicos exclusivamente de heteroátomo(s) de azoto (nitrogénio)		
	- Compostos cuja estrutura contém um ciclo pirazol (hidrogenado ou não) não condensado		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2933 11	-- Fenazona (antipirina) e seus derivados		
2933 11 10	--- Propifenazona (DCI)	Isenção	0
2933 11 90	--- Outros	6,5	0
2933 19	-- Outros		
2933 19 10	--- Fenilbutazona (DCI)	Isenção	0
2933 19 90	--- Outros	6,5	0
	- Compostos cuja estrutura contém um ciclo imidazol (hidrogenado ou não) não condensado		
2933 21 00	-- Hidantoína e seus derivados	6,5	0
2933 29	-- Outros		
2933 29 10	--- Cloridrato de nafazolina (DCIM) e nitrato de nafazolina (DCIM); fentolamina (DCI); cloridrato de tolazolina (DCIM)	Isenção	0
2933 29 90	--- Outros	6,5	0
	- Compostos cuja estrutura contém um ciclo piridina (hidrogenado ou não) não condensado		
2933 31 00	-- Piridina e seus sais	5,3	0
2933 32 00	-- Piperidina e seus sais	6,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2933 33 00	-- Alfentanilo (DCI), anileridina (DCI), bezitramida (DCI), bromazepam (DCI), cetobemidona (DCI), difenoxilato (DCI), difenoxina (DCI), dipipanona (DCI), fenciclidina (DCI) (PCP), fenoperidina (DCI), fentanilo (DCI), metilfenidato (DCI), pentazocina (DCI), petidina (DCI), intermediário A da petidina (DCI), pipradrol (DCI), piritramida (DCI), propiram (DCI) e trimeperidina (DCI); sais destes produtos	6,5	0
2933 39	-- Outros		
2933 39 10	--- Iproniazida (DCI); cloridrato de cetobemidona (DCIM); brometo de piridostigmina (DCI)	Isenção	0
2933 39 20	--- 2,3,5,6-Tetracloropiridina	Isenção	0
2933 39 25	--- Ácido 3,6-dicloropiridina-2-carboxílico	Isenção	0
2933 39 35	--- 3,6-Dicloropiridina-2-carboxilato de 2-hidroxi-etilamónio	Isenção	0
2933 39 40	--- 3,5,6-Tricloro-2-piridiloxiacetato de 2-butoxi-etilo	Isenção	0
2933 39 45	--- 3,5-Dicloro-2,4,6-trifluoropiridina	Isenção	0
2933 39 50	--- Éster metílico de fluroxipir (ISO)	4	0
2933 39 55	--- 4-Metilpiridina	Isenção	0
2933 39 99	--- Outros	6,5	0
	- Compostos cuja estrutura contém ciclos quinoleína ou isoquinoleína (hidrogenados ou não) sem outras condensações		
2933 41 00	-- Levorfanol (DCI) e seus sais	Isenção	0
2933 49	-- Outros		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2933 49 10	--- Derivados halogenados da quinoleína; derivados dos ácidos quinoleíno-carboxílicos	5,5	0
2933 49 30	--- Dextrometorfano (DCI) e seus sais	Isenção	0
2933 49 90	--- Outros	6,5	0
	- Compostos cuja estrutura contém um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) ou piperazina		
2933 52 00	-- Malonilureia (ácido barbitúrico) e seus sais	6,5	0
2933 53	-- Alobarbitral (DCI), amobarbitral (DCI), barbital (DCI), butalbital (DCI), butabarbitral, ciclobarbitral (DCI), fenobarbitral (DCI), metilfenobarbitral (DCI), pentobarbitral (DCI), secbutabarbitral (DCI), secobarbitral (DCI) e vinilbital (DCI); sais destes produtos		
2933 53 10	--- Fenobarbitral (DCI), barbital (DCI), e seus sais	Isenção	0
2933 53 90	--- Outros	6,5	0
2933 54 00	-- Outros derivados de malonilureia (ácido barbitúrico); sais destes produtos	6,5	0
2933 55 00	-- Loprazolam (DCI), mecloqualona (DCI), metaqualona (DCI) e zipeprol (DCI); sais destes produtos	Isenção	0
2933 59	-- Outros		
2933 59 10	--- Diazinon (ISO)	Isenção	0
2933 59 20	--- 1,4-Diazabicyclo[2.2.2]octano (trietilenodiamina)	Isenção	0
2933 59 95	--- Outros	6,5	0
	- Compostos cuja estrutura contém um ciclo triazina (hidrogenado ou não) não condensado		
2933 61 00	-- Melamina	6,5	3

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2933 69	-- Outros		
2933 69 10	--- Atrazina (ISO); propazina (ISO); simazina (ISO); hexaidro-1,3,5-trinitro-1,3,5-triazina (hexogéneo, trimetilenotrinitramina)	5,5	0
2933 69 20	--- Metenamina (DCI) (hexametenotetramina)	Isenção	0
2933 69 30	--- 2,6-di- <i>ter</i> -butil-4-[4,6-bis(octiltio)-1,3,5-triazina-2-ilamino]fenol	Isenção	0
2933 69 80	--- Outros	6,5	0
	- Lactamas		
2933 71 00	-- 6-Hexanolactama (epsilon-caprolactama)	6,5	0
2933 72 00	-- Clobazam (DCI) e metiprilona (DCI)	Isenção	0
2933 79 00	-- Outras lactamas	6,5	0
	- Outros		
2933 91	-- Alprazolam (DCI), camazepam (DCI), clonazepam (DCI), clorazepato, clordiazepóxido (DCI), delorazepam (DCI), diazepam (DCI), estazolam (DCI), fludiazepam (DCI), flunitrazepam (DCI), flurazepam (DCI), halazepam (DCI), loflazepato de etilo (DCI), lorazepam (DCI), lormetazepam (DCI), mazindol (DCI), medazepam (DCI), midazolam (DCI), nimetazepam (DCI), nitrazepam (DCI), nordazepam (DCI), oxazepam (DCI), pinazepam (DCI), pirovalerona (DCI), prazepam (DCI), temazepam (DCI), tetrazepam (DCI) e triazolam (DCI); sais destes produtos		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2933 91 10	--- Clordiazepóxido (DCI)	Isenção	0
2933 91 90	--- Outros	6,5	0
2933 99	-- Outros		
2933 99 10	--- Benzimidazol-2-tiol (mercaptobenzimidazol)	6,5	0
2933 99 20	--- Indol, 3-metilindol (escatol), 6-alil-6,7-diidro-5H-dibenzo[c,e]azepina (azapetina), fenindamina (DCI) e seus sais; cloridrato de imipramina (DCIM)	5,5	0
2933 99 30	--- Monoazepinas	6.5	0
2933 99 40	--- Diazepinas	6.5	0
2933 99 50	--- 2,4-Di- <i>ter</i> -butil-6-(5-clorobenzotiazol-2-il)fenol	Isenção	0
2933 99 90	--- Outros	6,5	0
2934	Ácidos nucleicos e seus sais, de constituição química definida ou não; outros compostos heterocíclicos		
2934 10 00	- Compostos cuja estrutura contém um ciclo tiazol (hidrogenado ou não) não condensado	6,5	0
2934 20	- Compostos cuja estrutura contém ciclos benzotiazol (hidrogenados ou não) sem outras condensações		
2934 20 20	-- Dissulfureto de di(benzotiazol-2-ilo); benzotiazol-2-tiol (mercaptobenzotiazol) e seus sais	6,5	0
2934 20 80	-- Outros	6,5	0
2934 30	- Compostos cuja estrutura contém ciclos fenotiazina (hidrogenados ou não) sem outras condensações		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2934 30 10	-- Tietilperazina (DCI); tioridazina (DCI) e seus sais	Isenção	0
2934 30 90	-- Outros	6,5	0
	- Outros		
2934 91 00	-- Aminorex (DCI), brotizolam (DCI), clotiazepam (DCI), cloxazolam (DCI), dextromoramida (DCI), fendimetrazina (DCI), fenmetrazina (DCI), haloxazolam (DCI), ketazolam (DCI), mesocarbo (DCI), oxazolam (DCI), pemolina (DCI), e sufentanilo (DCI); sais destes produtos	Isenção	0
2934 99	-- Outros		
2934 99 10	--- Clorprotixeno (DCI); tenalidina (DCI), seus tartaratos e maleatos	Isenção	0
2934 99 20	--- Furazolidona (DCI)	Isenção	0
2934 99 30	--- Ácido 7-aminocefalosporânico	Isenção	0
2934 99 40	--- Sais e ésteres de ácido (6 <i>R</i> ,7 <i>R</i>)-3-acetoximetil-7-[(<i>R</i>)-2-formiloxi-2-fenilacetamido]-8-oxo-5-tia-1-azabicyclo[4.2.0]octe-2-eno-2-carboxílico	Isenção	0
2934 99 50	--- Brometo de 1-[2-(1,3-dioxan-2-ilo)etil]-2-metilpiridínio	Isenção	0
2934 99 90	--- Outros	6,5	0
2935 00	Sulfonamidas		
2935 00 10	- 3-{1-[7-(Hexadecilsulfonilamino)-1H-indole-3-ilo]-3-oxo-1H,3H-nafto[1,8-cd]piran-1-ilo}}-N,N-dimetil-1H-indole-7-sulfonamida	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2935 00 20	- Metosulam (ISO	Isenção	0
2935 00 90	- Outros	6,5	3
	XI. PROVITAMINAS, VITAMINAS E HORMONAS		
2936	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluindo os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções		
	- Vitaminas e seus derivados, não misturados		
2936 21 00	-- Vitaminas A e seus derivados	Isenção	0
2936 22 00	-- Vitamina B1 e seus derivados	Isenção	0
2936 23 00	-- Vitamina B2 e seus derivados	Isenção	0
2936 24 00	-- Ácido D- ou DL-pantoténico (vitamina B3 ou vitamina B5) e seus derivados	Isenção	0
2936 25 00	-- Vitamina B6 e seus derivados	Isenção	0
2936 26 00	-- Vitamina B12 e seus derivados	Isenção	0
2936 27 00	-- Vitamina C e seus derivados	Isenção	0
2936 28 00	-- Vitamina E e seus derivados	Isenção	0
2936 29	-- Outras vitaminas e seus derivados		
2936 29 10	--- Vitamina B9 e seus derivados	Isenção	0
2936 29 30	--- Vitamina H e seus derivados	Isenção	0
2936 29 90	--- Outros	Isenção	0
2936 90	- Outras, incluindo os concentrados naturais		
	-- Concentrados naturais de vitaminas:		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2936 90 11	--- Concentrados naturais de vitaminas A + D	Free	0
2936 90 19	--- Outros	Isenção	0
2936 90 80	-- Outros	Isenção	0
2937	Hormonas, prostaglandinas, tromboxanos e leucotrienos, naturais ou reproduzidos por síntese; seus derivados e análogos estruturais, incluindo os polipéptidos de cadeia modificada, utilizados principalmente como hormonas		
	- Hormonas polipeptídicas, hormonas proteicas e hormonas glicoproteicas, seus derivados e análogos estruturais		
2937 11 00	-- Somatotropina, seus derivados e análogos estruturais	Isenção	0
2937 12 00	-- Insulina e seus sais	Isenção	0
2937 19 00	-- Outros	Isenção	0
	- Hormonas esteroides, seus derivados e análogos estruturais		
2937 21 00	-- Cortisona, hidrocortisona, prednisona (deidro cortisona) e prednisolona (deidroidrocortisona)	Isenção	0
2937 22 00	-- Derivados halogenados das hormonas corticosteroides	Isenção	0
2937 23 00	-- Estrogéneos e progestogéneos	Isenção	0
2937 29 00	-- Outros	Isenção	0
	- Hormonas da catecolamina, seus derivados e análogos estruturais:		
2937 31 00	-- Epinefrina	Isenção	0
2937 39 00	-- Outros	Isenção	0
2937 40 00	- Derivados dos aminoácidos	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2937 50 00	- Prostaglandinas, tromboxanos e leucotrienos, seus derivados e análogos estruturais	Isenção	0
2937 90 00	- Outros	Isenção	0
	XII. HETERÓSIDOS E ALCALOIDES VEGETAIS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR SÍNTESE, SEUS SAIS, ÉTERES, ÉSTERES E OUTROS DERIVADOS		
2938	Heterósidos, naturais ou reproduzidos por síntese, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados		
2938 10 00	- Rutósido (rutina) e seus derivados	6,5	0
2938 90	- Outros		
2938 90 10	-- Heterósidos das digitais	6	0
2938 90 30	-- Glicirrizina e glicirrizatos	5,7	0
2938 90 90	-- Outros	6,5	0
2939	Alcaloides vegetais, naturais ou reproduzidos por síntese, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados		
	- Alcaloides do ópio e seus derivados; sais destes produtos		
2939 11 00	-- Concentrados de palha de dormideira ou papoula; buprenorfina (DCI), codeína, dihidrocodeína (DCI), etilmorfina, etorfina (DCI), folcodina (DCI), heroína, hidrocodona (DCI), hidromorfona (DCI), morfina, nicomorfina (DCI), oxicodona (DCI), oximorfona (DCI), tebacon (DCI) e tebaína; sais destes produtos	Isenção	0
2939 19 00	-- Outros	Isenção	0
2939 20 00	- Alcaloides da quina e seus derivados; sais destes produtos	Isenção	0
2939 30 00	- Cafeína e seus sais	Isenção	0
	- Efedrinas e seus sais		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2939 41 00	-- Efedrina e seus sais	Isenção	0
2939 42 00	-- Pseudoefedrina (DCI) e seus sais	Isenção	0
2939 43 00	-- Catina (DCI) e seus sais	Isenção	0
2939 49 00	-- Outros	Isenção	0
	- Teofilina e aminofilina (teofilina-etilenodiamina) e seus derivados; sais destes produtos		
2939 51 00	-- Fenetilina (DCI) e seus sais	Isenção	0
2939 59 00	-- Outros	Isenção	0
	- Alcaloides da cravagem do centeio e seus derivados; sais destes produtos		
2939 61 00	-- Ergometrina (DCI) e seus sais	Isenção	0
2939 62 00	-- Ergotamina (DCI) e seus sais	Isenção	0
2939 63 00	-- Ácido lissérgico e seus sais	Isenção	0
2939 69 00	-- Outros	Isenção	0
	- Outros		
2939 91	-- Cocaína, ecgonina, levometanfetamina, metanfetamina (DCI), racemato de metanfetamina; sais, ésteres e outros derivados destes produtos		
	--- Cocaína e seus sais		
2939 91 11	---- Cocaína em bruto	Isenção	0
2939 91 19	---- Outros	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
2939 91 90	--- Outros	Isenção	0
2939 99 00	-- Outros	Isenção	0
	XIII. OUTROS COMPOSTOS ORGÂNICOS		
2940 00 00	Açúcares quimicamente puros, exceto sacarose, lactose, maltose, glicose e frutose (levulose); éteres, acetais e ésteres de açúcares, e seus sais, exceto os produtos das posições 2937, 2938 ou 2939	6,5	3
2941	Antibióticos		
2941 10	- Penicilinas e seus derivados, com a estrutura do ácido penicilânico; sais destes produtos		
2941 10 10	-- Amoxicilina (DCI) e seus sais	Isenção	0
2941 10 20	-- Ampicilina (DCI), metampicilina (DCI), pivampicilina (DCI), e seus sais	Isenção	0
2941 10 90	-- Outros	Isenção	0
2941 20	- Estreptomicinas e seus derivados; sais destes produtos		
2941 20 30	-- Diidroestreptomicina, seus sais, ésteres e hidratos	5,3	0
2941 20 80	-- Outros	Isenção	0
2941 30 00	- Tetraciclina e seus derivados; sais destes produtos	Isenção	0
2941 40 00	- Cloranfenicol e seus derivados; sais destes produtos	Isenção	0
2941 50 00	- Eritromicina e seus derivados; sais destes produtos	Isenção	0
2941 90 00	- Outros	Isenção	0
2942 00 00	Outros compostos orgânicos	6,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
30	CAPÍTULO 30 - PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
3001	Glândulas e outros órgãos para usos opoterápicos, dessecados, mesmo em pó; extratos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções, para usos opoterápicos; heparina e seus sais; outras substâncias humanas ou animais preparadas para fins terapêuticos ou profiláticos, não especificadas nem compreendidas noutras posições		
3001 20	- Extratos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções		
3001 20 10	-- De origem humana	Isenção	0
3001 20 90	-- Outros	Isenção	0
3001 90	- Outros		
3001 90 20	-- De origem humana	Isenção	0
	-- Outros		
3001 90 91	--- Heparina e seus sais	Isenção	0
3001 90 98	--- Outros	Isenção	0
3002	Sangue humano; sangue animal preparado para usos terapêuticos, profiláticos ou de diagnóstico; antissoros, outras frações do sangue, produtos imunológicos, mesmo modificados ou obtidos por via biotecnológica; vacinas, toxinas, culturas de microrganismos (exceto leveduras) e produtos semelhantes		
3002 10	- Antissoros, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica		
3002 10 10	-- Antissoros	Isenção	0
	-- Outros		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3002 10 91	--- Hemoglobina, globulinas do sangue e soros-globulinas	Isenção	0
	--- Outros		
3002 10 95	---- De origem humana	Isenção	0
3002 10 99	---- Outros	Isenção	0
3002 20 00	- Vacinas para medicina humana	Isenção	0
3002 30 00	- Vacinas para medicina veterinária	Isenção	0
3002 90	- Outros		
3002 90 10	-- Sangue humano	Isenção	0
3002 90 30	-- Sangue animal preparado para usos terapêuticos, profiláticos ou de diagnóstico	Isenção	0
3002 90 50	-- Culturas de microrganismos	Isenção	0
3002 90 90	-- Outros	Isenção	0
3003	Medicamentos (exceto os produtos das posições 3002, 3005 ou 3006) constituídos por produtos misturados entre si, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, mas não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho		
3003 10 00	- Que contenham penicilinas ou seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico, ou estreptomicinas ou seus derivados	Isenção	0
3003 20 00	- Que contenham outros antibióticos	Isenção	0
	- Que contenham hormonas ou outros produtos da posição 2937, mas que não contenham antibióticos		
3003 31 00	-- Que contenham insulina	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3003 39 00	-- Outros	Isenção	0
3003 40 00	- Que contenham alcaloides ou seus derivados, mas que não contenham hormonas nem outros produtos da posição 2937, nem antibióticos	Isenção	0
3003 90	- Outros		
3003 90 10	-- Que contenham iodo ou compostos de iodo	Isenção	0
3003 90 90	-- Outros	Isenção	0
3004	Medicamentos (exceto os produtos das posições 3002, 3005 ou 3006) constituídos por produtos misturados ou não misturados, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho		
3004 10	- Que contenham penicilinas ou seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico, ou estreptomicinas ou seus derivados		
3004 10 10	-- Que contenham, como produtos ativos, unicamente penicilinas ou seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico	Isenção	0
3004 10 90	-- Outros	Isenção	0
3004 20	- Que contenham outros antibióticos		
3004 20 10	-- Acondicionados para venda a retalho	Isenção	0
3004 20 90	-- Outros	Isenção	0
	- Que contenham hormonas ou outros produtos da posição 2937, mas que não contenham antibióticos		
3004 31	-- Que contenham insulina		
3004 31 10	--- Acondicionados para venda a retalho	Isenção	0
3004 31 90	--- Outros	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3004 32	-- Que contenham hormonas corticosteroides, seus derivados ou análogos estruturais		
3004 32 10	--- Acondicionados para venda a retalho	Isenção	0
3004 32 90	--- Outros	Isenção	0
3004 39	-- Outros		
3004 39 10	--- Acondicionados para venda a retalho	Isenção	0
3004 39 90	--- Outros	Isenção	0
3004 40	- Que contenham alcaloides ou seus derivados, mas que não contenham hormonas nem outros produtos da posição 2937, nem antibióticos		
3004 40 10	-- Acondicionados para venda a retalho	Isenção	0
3004 40 90	-- Outros	Isenção	0
3004 50	- Outros medicamentos que contenham vitaminas ou outros produtos da posição 2936		
3004 50 10	-- Acondicionados para venda a retalho	Isenção	0
3004 50 90	-- Outros	Isenção	0
3004 90	- Outros		
	-- Acondicionados para venda a retalho		
3004 90 11	--- Que contenham iodo ou compostos de iodo	Isenção	0
3004 90 19	--- Outros	Isenção	0
	-- Outros		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3004 90 91	--- Que contenham iodo ou compostos de iodo	Isenção	0
3004 90 99	--- Outros	Isenção	0
3005	Pastas (<i>ouates</i>), gazes, ataduras e artigos análogos (por exemplo, pensos (curativos), esparadrapos, sinapismos), impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, dentários ou veterinários		
3005 10 00	- Pensos (curativos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva	Isenção	0
3005 90	- Outros		
3005 90 10	-- Pastas (<i>ouates</i>) e artigos de pasta (<i>ouate</i>)	Isenção	0
	-- Outros		
	--- De matérias têxteis		
3005 90 31	---- Gazes e artigos de gaze	Isenção	0
	---- Outros		
3005 90 51	----- De falsos tecidos	Isenção	0
3005 90 55	----- Outros	Isenção	0
3005 90 99	--- Outros	Isenção	0
3006	Preparações e artigos farmacêuticos indicados na Nota 4 deste Capítulo		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3006 10	- Categutes esterilizados, materiais esterilizados semelhantes para suturas cirúrgicas (incluindo os fios absorvíveis esterilizados para cirurgia ou odontologia) e adesivos esterilizados para tecidos orgânicos, utilizados em cirurgia para fechar ferimentos; laminárias esterilizadas; hemostáticos absorvíveis esterilizados para cirurgia ou odontologia; barreiras antiaderentes esterilizadas para cirurgia ou odontologia, absorvíveis ou não		
3006 10 10	-- Categutes esterilizados	Isenção	
3006 10 30	-- Barreiras antiaderentes esterilizadas para cirurgia ou odontologia, absorvíveis ou não	6,5	0
3006 10 90	-- Outros	Isenção	0
3006 20 00	- Reagentes destinados à determinação dos grupos ou dos fatores sanguíneos	Isenção	0
3006 30 00	- Preparações opacificantes para exames radiográficos; reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente	Isenção	0
3006 40 00	- Cimentos e outros produtos para obturação dentária; cimentos para reconstituição óssea	Isenção	0
3006 50 00	- Estojos e caixas de primeiros socorros, guarnecidos	Isenção	0
3006 60	- Preparações químicas contraceptivas à base de hormonas, de outros produtos da posição 2937 ou de espermicidas		
	-- À base de hormonas ou de outros produtos da posição 2937		
3006 60 11	--- Acondicionadas para venda a retalho	Isenção	0
3006 60 19	--- Outras	Isenção	0
3006 60 90	-- À base de espermicidas	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3006 70 00	- Preparações sob a forma de gel, concebidas para uso em medicina humana ou veterinária, como lubrificante para determinadas partes do corpo em intervenções cirúrgicas ou exames médicos, ou como meio de ligação entre o corpo e os instrumentos médicos	6,5	5
	- Outros		
3006 91 00	-- Equipamentos identificáveis para ostomia	6,5	0
3006 92 00	-- Desperdícios farmacêuticos	Isenção	0
31	CAPÍTULO 31 - ADUBOS (FERTILIZANTES)		
3101 00 00	Adubos (fertilizantes) de origem animal ou vegetal, mesmo misturados entre si ou tratados quimicamente; adubos (fertilizantes) resultantes da mistura ou do tratamento químico de produtos de origem animal ou vegetal	Isenção	0
3102	Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, azotados (nitrogenados)		
3102 10	- Ureia, mesmo em solução aquosa		
3102 10 10	-- Ureia de teor em azoto superior a 45 %, em peso, do produto anidro no estado seco	6,5	7
3102 10 90	-- Outra	6,5	7
	- Sulfato de amónio; sais duplos e misturas, de sulfato de amónio e nitrato de amónio		
3102 21 00	-- Sulfato de amónio	6,5	7
3102 29 00	-- Outros	6,5	7
3102 30	- Nitrato de amónio, mesmo em solução aquosa		
3102 30 10	-- Em solução aquosa	6,5	7
3102 30 90	-- Outro	6,5	7

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3102 40	- Misturas de nitrato de amónio com carbonato de cálcio ou com outras matérias inorgânicas desprovidas de poder fertilizante		
3102 40 10	-- De teor em azoto não superior a 28 %, em peso	6,5	7
3102 40 90	-- De teor em azoto superior a 28 %, em peso	6,5	7
3102 50	- Nitrato de sódio		
3102 50 10	-- Nitrato de sódio natural	Isenção	0
3102 50 90	-- Outro	6,5	7
3102 60 00	- Sais duplos e misturas de nitrato de cálcio e nitrato de amónio	6,5	7
3102 80 00	- Misturas de ureia com nitrato de amónio em soluções aquosas ou amoniacaais	6,5	7
3102 90 00	- Outros, incluindo as misturas não mencionadas nas subposições precedentes	6,5	7
3103	Aubos (fertilizantes) minerais ou químicos, fosfatados		
3103 10	- Superfosfatos		
3103 10 10	-- De teor em pentóxido de difósforo superior a 35 %, em peso	4,8	5
3103 10 90	-- Outros	4,8	5
3103 90 00	- Outros	Isenção	0
3104	Aubos (fertilizantes) minerais ou químicos, potássicos		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3104 20	- Cloreto de potássio		
3104 20 10	-- De teor em potássio expresso em K ₂ O não superior a 40 %, em peso, do produto anidro no estado seco	Isenção	0
3104 20 50	-- De teor em potássio expresso em K ₂ O superior a 40 %, mas não superior a 62 %, em peso, do produto anidro no estado seco	Isenção	0
3104 20 90	-- De teor em potássio expresso em K ₂ O superior a 62 %, em peso, do produto anidro no estado seco	Isenção	0
3104 30 00	- Sulfato de potássio	Isenção	0
3104 90 00	- Outros	Isenção	0
3105	Aubos (fertilizantes) minerais ou químicos, que contenham dois ou três dos seguintes elementos fertilizantes: azoto (nitrogénio), fósforo e potássio; outros adubos (outros fertilizantes); produtos do presente Capítulo apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto não superior a 10 kg		
3105 10 00	- Produtos do presente Capítulo apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto não superior a 10 kg	6,5	7
3105 20	- Aubos (fertilizantes) minerais ou químicos, que contenham os três elementos fertilizantes: azoto (nitrogénio), fósforo e potássio		
3105 20 10	-- De teor em azoto superior a 10 %, em peso, do produto anidro no estado seco	6,5	7
3105 20 90	-- Outros	6,5	7
3105 30 00	- Hidrogeno-ortofosfato de diamónio (fosfato diamónico ou diamoniacal)	6,5	7

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3105 40 00	- Diidrogeno-ortofosfato de amónio (fosfato monoamónico ou monoamoniacal), mesmo misturado com hidrogeno-ortofosfato de diamónio (fosfato diamónico ou diamoniacal)	6,5	7
	- Outros adubos (outros fertilizantes) minerais ou químicos, que contenham os dois elementos fertilizantes: azoto (nitrogénio) e fósforo		
3105 51 00	-- Que contenham nitratos e fosfatos	6,5	7
3105 59 00	-- Outros	6,5	7
3105 60	- Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, que contenham os dois elementos fertilizantes: fósforo e potássio		
3105 60 10	-- Superfosfatos potássicos	3,2	0
3105 60 90	-- Outros	3,2	0
3105 90	- Outros		
3105 90 10	-- Nitrato de sódio potássico natural, consistindo numa mistura natural de nitrato de sódio e de nitrato de potássio (podendo a proporção de potássio atingir 44 %), de teor global em azoto não superior a 16,30 %, em peso, do produto no estado seco	Isenção	0
	-- Outros		
3105 90 91	--- De teor em azoto superior a 10 %, em peso, do produto anidro no estado seco	6,5	7
3105 90 99	--- Outros	3,2	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
32	CAPÍTULO 32 - EXTRATOS TANANTES E TINTORIAIS; TANINOS E SEUS DERIVADOS; PIGMENTOS E OUTRAS MATÉRIAS CORANTES; TINTAS E VERNIZES; MÁSTIQUES; TINTAS DE ESCREVER		
3201	Extratos tanantes de origem vegetal; taninos e seus sais, éteres, ésteres e outros derivados		
3201 10 00	- Extrato de quebracho	Isenção	0
3201 20 00	- Extrato de mimosa	6,5	5
3201 90	- Outros		
3201 90 20	-- Extratos de sumagre, de valonado, de carvalho ou de castanheiro	5,8	5
3201 90 90	-- Outros	5,3	5
3202	Produtos tanantes orgânicos sintéticos; produtos tanantes inorgânicos; preparações tanantes, mesmo que contenham produtos tanantes naturais; preparações enzimáticas para a pré-curtimenta		
3202 10 00	- Produtos tanantes orgânicos sintéticos	5,3	0
3202 90 00	- Outros	5,3	0
3203 00	Matérias corantes de origem vegetal ou animal (incluindo os extratos tintoriais, mas excluindo os negros de origem animal), mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base de matérias corantes de origem vegetal ou animal		
3203 00 10	- Matérias corantes de origem vegetal e preparações à base destas matérias	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3203 00 90	- Matérias corantes de origem animal e preparações à base destas matérias	2,5	0
3204	Matérias corantes orgânicas sintéticas, mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base de matérias corantes orgânicas sintéticas; produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como agentes de avivamento fluorescentes ou como luminóforos, mesmo de constituição química definida		
	- Matérias corantes orgânicas sintéticas e preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base dessas matérias corantes		
3204 11 00	-- Corantes dispersos e preparações à base desses corantes	6,5	0
3204 12 00	-- Corantes ácidos, mesmo metalizados, e preparações à base desses corantes; corantes mordentes e preparações à base desses corantes	6,5	0
3204 13 00	-- Corantes básicos e preparações à base desses corantes	6,5	0
3204 14 00	-- Corantes diretos e preparações à base desses corantes	6,5	0
3204 15 00	-- Corantes de cuba (incluindo os utilizáveis, no estado em que se apresentam, como pigmentos) e preparações à base desses corantes	6,5	0
3204 16 00	-- Corantes reagentes e preparações à base desses corantes	6,5	0
3204 17 00	-- Pigmentos e preparações à base desses pigmentos	6,5	0
3204 19 00	-- Outros, incluídas as misturas de matérias corantes de duas ou mais das subposições 3204 11 a 3204 19	6,5	0
3204 20 00	- Produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como agentes de avivamento fluorescentes	6	0
3204 90 00	- Outros	6,5	0
3205 00 00	Lacas corantes; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base de lacas corantes	6,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3206	Outras matérias corantes; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, exceto das posições 3203, 3204 ou 3205; produtos inorgânicos dos tipos utilizados como luminóforos, mesmo de constituição química definida		
	- Pigmentos e preparações à base de dióxido de titânio		
3206 11 00	-- Que contenham, em peso, 80 % ou mais de dióxido de titânio, calculado sobre matéria seca	6	5
3206 19 00	-- Outros	6,5	3
3206 20 00	- Pigmentos e preparações à base de compostos de cromo	6,5	3
	- Outras matérias corantes e outras preparações		
3206 41 00	-- Ultramar e suas preparações	6,5	3
3206 42 00	-- Litopónio, outros pigmentos e preparações à base de sulfureto de zinco	6,5	3
3206 49	-- Outras		
3206 49 10	--- Magnetite	Isenção	0
3206 49 30	--- Pigmentos e preparações à base de compostos de cádmio	6,5	3
3206 49 80	--- Outras	6,5	3
3206 50 00	- Produtos inorgânicos dos tipos utilizados como luminóforos	5,3	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3207	Pigmentos, opacificantes e cores preparados, composições vitrificáveis, engobos, esmaltes metálicos líquidos e preparações semelhantes, dos tipos utilizados nas indústrias da cerâmica, do esmalte e do vidro; fritas de vidro e outros vidros, em pó, em grânulos, em lamelas ou em flocos		
3207 10 00	- Pigmentos, opacificantes e cores preparados e preparações semelhantes	6,5	0
3207 20	- Composições vitrificáveis, engobos e preparações semelhantes		
3207 20 10	-- Engobos	5,3	0
3207 20 90	-- Outras	6,3	0
3207 30 00	- Esmaltes metálicos líquidos e preparações semelhantes	5,3	0
3207 40	- Fritas de vidro e outros vidros, em pó, em grânulos, em lamelas ou em flocos		
3207 40 10	-- Vidro denominado "esmalte"	3,7	0
3207 40 20	-- Vidro em forma de flocos de comprimento igual ou superior a 0,1 mm, mas não superior a 3,5 mm e espessura igual ou superior a 2 micrómetros ou mais, mas não superior a 5 micrómetros	Isenção	0
3207 40 30	-- Vidro em forma de pó ou de grânulos, que contenha, em peso, 99 % ou mais de dióxido de silício	Isenção	0
3207 40 80	-- Outros	3,7	0
3208	Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso; soluções definidas na Nota 4 do presente Capítulo		
3208 10	- À base de poliésteres		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3208 10 10	-- Soluções definidas na Nota 4 do presente Capítulo	6,5	0
3208 10 90	-- Outros	6,5	0
3208 20	- À base de polímeros acrílicos ou vinílicos		
3208 20 10	-- Soluções definidas na Nota 4 do presente Capítulo	6,5	0
3208 20 90	-- Outros	6,5	0
3208 90	- Outros		
	-- Soluções definidas na Nota 4 do presente Capítulo		
3208 90 11	--- Poliuretano obtido a partir de 2,2'-(<i>ter</i> -butiloimino) dietanol e de 4,4'-metilenodicycloexildiisocianato, em forma de solução em <i>N,N</i> -dimetilacetamida, que contenha, em peso, 48 % ou mais de polímero	Isenção	0
3208 90 13	--- Copolímero de <i>p</i> -cresol e divinilbenzeno, em forma de solução em <i>N,N</i> -dimetilacetamida, que contenha, em peso, 48 % ou mais de polímero	Isenção	0
3208 90 19	--- Outros	6,5	0
	-- Outros		
3208 90 91	--- À base de polímeros sintéticos	6,5	0
3208 90 99	--- À base de polímeros naturais modificados	6,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3209	Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos num meio aquoso		
3209 10 00	- À base de polímeros acrílicos ou vinílicos	6,5	0
3209 90 00	- Outros	6,5	0
3210 00	Outras tintas e vernizes; pigmentos de água preparados, dos tipos utilizados para acabamento de couros		
3210 00 10	- Tintas e vernizes a óleo	6,5	0
3210 00 90	- Outros	6,5	0
3211 00 00	Secantes preparados	6,5	0
3212	Pigmentos (incluindo os pós e flocos metálicos) dispersos em meios não aquosos, no estado líquido ou pastoso, dos tipos utilizados na fabricação de tintas; folhas para marcar a ferro; tinturas e outras matérias corantes apresentadas em formas próprias ou em embalagens para venda a retalho		
3212 10	- Folhas para marcar a ferro		
3212 10 10	-- À base de metais comuns	6,5	0
3212 10 90	-- Outras	6,5	0
3212 90	- Outros		
	-- Pigmentos (incluindo os pós e flocos metálicos) dispersos em meios não aquosos, no estado líquido ou pastoso, dos tipos utilizados na fabricação de tintas		
3212 90 31	--- À base de pó de alumínio	6,5	0
3212 90 38	--- Outras	6,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3212 90 90	-- Tinturas e outras matérias corantes apresentadas em formas próprias ou em embalagens para venda a retalho	6,5	0
3213	Cores para pintura artística, atividades educativas, pintura de tabuletas, modificação de tonalidades, recreação e cores semelhantes, em pastilhas, tubos, potes, frascos, godés ou acondicionamentos semelhantes		
3213 10 00	- Cores em sortidos	6,5	0
3213 90 00	- Outras	6,5	0
3214	Mástique de vidraceiro, cimentos de resina e outros mástiques; indutos utilizados em pintura; indutos não refratários do tipo dos utilizados em alvenaria		
3214 10	- Mástique de vidraceiro, cimentos de resina e outros mástiques; indutos utilizados em pintura		
3214 10 10	-- Mástique de vidraceiro, cimentos de resina e outros mástiques	5	0
3214 10 90	-- Indutos utilizados em pintura	5	0
3214 90 00	- Outros	5	0
3215	Tintas de impressão, tintas de escrever ou de desenhar e outras tintas, mesmo concentradas ou no estado sólido		
	- Tintas de impressão		
3215 11 00	-- Pretas	6,5	0
3215 19 00	-- Outras	6,5	0
3215 90	- Outras		
3215 90 10	-- Tintas de escrever ou de desenhar	6,5	0
3215 90 80	-- Outras	6,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
33	CAPÍTULO 33 - ÓLEOS ESSENCIAIS E RESINÓIDES; PRODUTOS DE PERFUMARIA OU DE TOUCADOR PREPARADOS E PREPARAÇÕES COSMÉTICAS		
3301	Óleos essenciais (deterpenizados ou não), incluindo os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpénicos residuais da deterpenização dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais		
	- Óleos essenciais de citrinos		
3301 12	-- De laranja		
3301 12 10	--- Não deterpenizados	7	0
3301 12 90	--- Deterpenizados	4,4	0
3301 13	-- De limão		
3301 13 10	--- Não deterpenizados	7	0
3301 13 90	--- Deterpenizados	4,4	0
3301 19	-- Outros		
3301 19 20	--- Não deterpenizados	7	0
3301 19 80	--- Deterpenizados	4,4	0
	- Óleos essenciais, exceto de citrinos		
3301 24	-- De hortelã-pimenta (<i>Mentha piperita</i>)		
3301 24 10	--- Não deterpenizados	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3301 24 90	--- Desterpenizados	2,9	0
3301 25	-- De outras mentas		
3301 25 10	--- Não desterpenizados	Isenção	0
3301 25 90	--- Desterpenizados	2,9	0
3301 29	-- Outros		
	--- De cravo-da-índia, de niaúli, de ilang-ilang		
3301 29 11	---- Não desterpenizados	Isenção	0
3301 29 31	---- Desterpenizados	2,3	0
	--- Outros		
3301 29 41	---- Não desterpenizados	Isenção	0
	---- Desterpenizados		
3301 29 71	----- De gerânio; de jasmim; de vetiver	2,3	0
3301 29 79	----- De alfazema ou de lavanda	2,9	0
3301 29 91	----- Outras	2,3	0
3301 30 00	- Resinóides	2	0
3301 90	- Outros		
3301 90 10	-- Subprodutos terpénicos residuais da desterpenização dos óleos essenciais	2,3	0
	-- Oleorresinas de extração		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3301 90 21	--- De alcaçuz e de lúpulo	3,2	0
3301 90 30	--- Outras	Isenção	0
3301 90 90	-- Outros	3	0
3302	Misturas de substâncias odoríferas e misturas (incluindo as soluções alcoólicas) à base de uma ou mais destas substâncias, dos tipos utilizados como matérias básicas para a indústria; outras preparações à base de substâncias odoríferas, dos tipos utilizados para a fabricação de bebidas		
3302 10	- Dos tipos utilizados para as indústrias alimentares ou de bebidas		
	-- Dos tipos utilizados para as indústrias de bebidas		
	--- Preparações que contenham todos os agentes aromatizantes que caracterizam uma bebida		
3302 10 10	---- De teor alcoólico adquirido superior a 0,5 % vol	17,3 MIN 1 EUR/% vol/hl	0
	---- Outros		
3302 10 21	----- Que não contenham matérias gordas provenientes do leite, sacarose, isoglicose, glicose, amido ou fécula, ou que contenham, em peso, menos de 1,5 % de matérias gordas provenientes do leite, menos de 5 % de sacarose ou de isoglicose, menos de 5 % de glicose ou amido ou fécula	12,8	0
3302 10 29	----- Outras	9 + EA	CP_Açúcar transformado (2 000 – 3 000 t) (1)
3302 10 40	--- Outras	Isenção	0
3302 10 90	-- Dos tipos utilizados para as indústrias alimentares	Isenção	0
3302 90	- Outras		
3302 90 10	-- Soluções alcoólicas	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3302 90 90	-- Outras	Isenção	0
3303 00	Perfumes e águas-de-colónias		
3303 00 10	- Perfumes	Isenção	0
3303 00 90	- Águas-de-colónia	Isenção	0
3304	Produtos de beleza ou de maquilhagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (exceto medicamentos), incluindo as preparações antissolares e os bronzeadores; preparações para manicuros e pedicuros		
3304 10 00	- Produtos de maquilhagem para os lábios	Isenção	0
3304 20 00	- Produtos de maquilhagem para os olhos	Isenção	0
3304 30 00	- Preparações para manicuros e pedicuros	Isenção	0
	- Outros		
3304 91 00	-- Pós, incluindo os compactos	Isenção	0
3304 99 00	-- Outros	Isenção	0
3305	Preparações capilares		
3305 10 00	- Champôs	Isenção	0
3305 20 00	- Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	Isenção	0
3305 30 00	- Lacas para o cabelo	Isenção	0
3305 90	- Outras		
3305 90 10	-- Loções capilares	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3305 90 90	-- Outras	Isenção	0
3306	Preparações para higiene bucal ou dentária, incluindo os pós e cremes para facilitar a aderência de dentaduras; fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais), em embalagens individuais para venda a retalho		
3306 10 00	- Dentífricos (dentifrícios)	Isenção	0
3306 20 00	- Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	4	0
3306 90 00	- Outras	Isenção	0
3307	Preparações para barbear (antes, durante ou após), desodorizantes (desodorantes) corporais, preparações para banhos, depilatórios, outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados e outras preparações cosméticas, não especificados nem compreendidos noutras posições; desodorizantes (desodorantes) de ambiente, preparados, mesmo não perfumados, com ou sem propriedades desinfetantes		
3307 10 00	- Preparações para barbear (antes, durante ou após)	6,5	0
3307 20 00	- Desodorizantes (desodorantes) corporais e antiperspirantes	6,5	0
3307 30 00	- Sais perfumados e outras preparações para banhos	6,5	0
	- Preparações para perfumar ou para desodorizar ambientes, incluindo as preparações odoríferas para cerimónias religiosas		
3307 41 00	-- Agarbate e outras preparações odoríferas que atuem por combustão	6,5	0
3307 49 00	-- Outras	6,5	0
3307 90 00	- Outros	6,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
34	CAPÍTULO 34 - SABÕES, AGENTES ORGÂNICOS DE SUPERFÍCIE, PREPARAÇÕES PARA LAVAGEM, PREPARAÇÕES LUBRIFICANTES, CERAS ARTIFICIAIS, CERAS PREPARADAS, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, VELAS E ARTIGOS SEMELHANTES, MASSAS OU PASTAS PARA MODELAR, «CERAS PARA DENTISTAS» E COMPOSIÇÕES PARA DENTISTAS À BASE DE GESSO		
3401	Sabões; produtos e preparações orgânicos tensoativos utilizados como sabão, em barras, pães, pedaços ou figuras moldados, mesmo que contenham sabão; produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo que contenham sabão; papel, pastas (<i>ouates</i>), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes		
	- Sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, em barras, pães, pedaços ou figuras moldadas, e papel, pastas (<i>ouates</i>), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes		
3401 11 00	-- De toucador (incluindo os de uso medicinal)	Isenção	0
3401 19 00	-- Outros	Isenção	0
3401 20	- Sabões sob outras formas		
3401 20 10	-- Flocos, palhetas, grânulos ou pós	Isenção	0
3401 20 90	-- Outros	Isenção	0
3401 30 00	- Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo que contenham sabão	4	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3402	Agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluindo as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza, mesmo que contenham sabão, exceto as da posição 3401		
	- Agentes orgânicos de superfície, mesmo acondicionados para venda a retalho		
3402 11	-- Aniónicos		
3402 11 10	--- Solução aquosa que contenha, em peso, 30 % ou mais, mas não mais de 50 % de alquil[oxidi(benzenosulfonato)] de dissódio	Isenção	0
3402 11 90	--- Outros	4	0
3402 12 00	-- Catiónicos	4	0
3402 13 00	-- Não iónicos	4	0
3402 19 00	-- Outros	4	0
3402 20	- Preparações acondicionadas para venda a retalho		
3402 20 20	-- Preparações tensoativas	4	0
3402 20 90	-- Preparações para lavagem e preparações para limpeza	4	0
3402 90	- Outras		
3402 90 10	-- Preparações tensoativas	4	0
3402 90 90	-- Preparações para lavagem e preparações para limpeza	4	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3403	Preparações lubrificantes (incluindo os óleos de corte, as preparações antiaderentes de porcas e parafusos, as preparações antiferrugem ou anticorrosão e as preparações para desmoldagem, à base de lubrificantes) e preparações dos tipos utilizados para lubrificar e amaciar matérias têxteis, para untar couros, peles com pelo e outras matérias, exceto as que contenham, como constituintes de base, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos		
	- Que contenham óleos de petróleo ou de minerais betuminosos		
3403 11 00	-- Preparações para tratamento de matérias têxteis, couros, peles com pelo ou de outras matérias	4,6	0
3403 19	-- Outras		
3403 19 10	--- Que contenha, em peso, 70 % ou mais de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos não considerados como constituintes de base	6,5	0
	--- Outras		
3403 19 91	---- Preparações para lubrificação de máquinas, aparelhos e veículos	4,6	0
3403 19 99	---- Outras	4,6	0
	- Outras		
3403 91 00	-- Preparações para tratamento de matérias têxteis, couros, peles com pelo ou de outras matérias	4,6	0
3403 99	-- Outras		
3403 99 10	--- Preparações para lubrificação de máquinas, aparelhos e veículos	4,6	0
3403 99 90	--- Outras	4,6	0
3404	Ceras artificiais e ceras preparadas		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3404 20 00	- De poli(oxietileno) (polietilenoglicol)	Isenção	0
3404 90	- Outras		
3404 90 10	-- Ceras preparadas, incluindo os lacres	Isenção	0
3404 90 80	-- Outras	Isenção	0
3405	Pomadas e cremes para calçado, encáusticas, preparações para dar brilho a pinturas de carroçarias, vidros ou metais, pastas e pós para arear e preparações semelhantes (mesmo apresentados em papel, pastas (<i>ouates</i>), feltros, falsos tecidos, plásticos ou borracha alveolares, impregnados, revestidos ou recobertos daquelas preparações), com exclusão das ceras da posição 3404		
3405 10 00	- Pomadas, cremes e preparações semelhantes, para calçado ou para couros	Isenção	0
3405 20 00	- Encáusticas e preparações semelhantes, para conservação e limpeza de móveis de madeira, soalhos e de outros artigos de madeira	Isenção	0
3405 30 00	- Preparações para dar brilho a pinturas de carroçarias e produtos semelhantes, exceto preparações para dar brilho a metais	Isenção	0
3405 40 00	- Pastas, pós e outras preparações para arear	Isenção	0
3405 90	- Outros		
3405 90 10	-- Preparações para dar brilho a metais	Isenção	0
3405 90 90	-- Outros	Isenção	0
3406 00	Velas, pavios, círios e artigos semelhantes		
	- Velas, pavios e círios:		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3406 00 11	-- Simples, não perfumados	Isenção	0
3406 00 19	-- Outros	Isenção	0
3406 00 90	- Outros	Isenção	0
3407 00 00	Massas ou pastas para modelar, incluindo as próprias para recreação de crianças; «ceras para dentistas» apresentadas em sortidos, em embalagens para venda a retalho ou em placas, ferraduras, varetas ou formas semelhantes; outras composições para dentistas à base de gesso	Isenção	0
35	CAPÍTULO 35 -MATÉRIAS ALBUMINOIDES; PRODUTOS À BASE DE AMIDOS OU DE FÉCULAS MODIFICADOS; COLAS; ENZIMAS		
3501	Caseínas, caseinatos e outros derivados das caseínas; colas de caseína		
3501 10	- Caseínas		
3501 10 10	-- Destinadas à fabricação de fibras têxteis artificiais	Isenção	0
3501 10 50	-- Destinadas a usos industriais, exceto fabricação de produtos alimentares ou forrageiros	3,2	0
3501 10 90	-- Outros	9	0
3501 90	- Outras		
3501 90 10	-- Colas de caseína	8,3	0
3501 90 90	-- Outros	6,4	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3502	Albuminas (incluindo os concentrados de várias proteínas de soro de leite, que contenham, em peso, calculado sobre matéria seca, mais de 80 % de proteínas de soro de leite), albuminatos e outros derivados das albuminas		
	- Ovalbumina		
3502 11	-- Seca		
3502 11 10	--- Imprópria ou tornada imprópria para a alimentação humana	Isenção	0
3502 11 90	--- Outra	123,5 EUR/100 kg/net	CP_Ovos (1 500 – 3 000 t expressas em equivalente ovos com casca) (1)
3502 19	-- Outra		
3502 19 10	--- Imprópria ou tornada imprópria para a alimentação humana	Isenção	0
3502 19 90	--- Outra	16,7 EUR/100 kg/net	CP_Ovos (1 500 – 3 000 t expressas em equivalente ovos com casca) (1)
3502 20	- Lactalbumina, incluindo os concentrados de duas ou mais proteínas de soro de leite		
3502 20 10	-- Imprópria ou tornada imprópria para a alimentação humana	Isenção	0
	-- Outra		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3502 20 91	--- Seca (em folhas, escamas, cristais, pós, etc.)	123,5 EUR/100 kg/net	CP_Ovos (1 500 – 3 000 t expressas em equivalente ovos com casca) (1)
3502 20 99	--- Outra	16,7 EUR/100 kg/net	CP_Ovos (1 500 – 3 000 t expressas em equivalente ovos com casca) (1)
3502 90	- Outros		
	-- Albuminas, exceto ovalbumina e lactalbumina		
3502 90 20	--- Impróprias ou tornadas impróprias para a alimentação humana	Isenção	0
3502 90 70	--- Outras	6,4	0
3502 90 90	-- Albuminatos e outros derivados das albuminas	7,7	0
3503 00	Gelatinas (incluindo as apresentadas em folhas de forma quadrada ou retangular, mesmo trabalhadas na superfície ou coradas) e seus derivados; ictiocola; outras colas de origem animal, exceto colas de caseína da posição 3501		
3503 00 10	- Gelatinas e seus derivados	7,7	0
3503 00 80	- Outras	7,7	0
3504 00 00	Peptonas e seus derivados; outras matérias proteicas e seus derivados, não especificados nem compreendidos noutras posições; pó de peles, tratado ou não pelo crómio	3,4	0
3505	Dextrina e outros amidos e féculas modificados (por exemplo, amidos e féculas pré-gelatinizados ou esterificados); colas à base de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3505 10	- Dextrina e outros amidos e féculas modificados		
3505 10 10	-- Dextrina	9 + 17,7 EUR/100 kg/net	CP_Amido ou fécula transformados (1 000 – 2 000 t) (1)
	-- Outros amidos e féculas modificados		
3505 10 50	--- Amidos e féculas esterificados ou eterificados	7,7	0
3505 10 90	--- Outras	9 + 17,7 EUR/100 kg/net	CP_Amidos e féculas transformados (1 000 – 2 000 t) (1)
3505 20	- Colas		
3505 20 10	-- De teor, em peso, de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados, inferior a 25 %	8,3 + 4,5 EUR/100 kg/net	0
3505 20 30	-- De teor, em peso, de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados, igual ou superior a 25 %, mas inferior a 55 %	8,3 + 8,9 EUR/100 kg/net	CP_Amidos e féculas transformados (1 000 – 2 000 t) (1)
3505 20 50	-- De teor, em peso, de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados, igual ou superior a 55 %, mas inferior a 80 %	8,3 + 14,2 EUR/100 kg/net	CP_Amidos e féculas transformados (1 000 – 2 000 t) (1)
3505 20 90	-- De teor, em peso, de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados, igual ou superior a 80 %	8,3 + 17,7 EUR/100 kg/net	CP_Amidos e féculas transformados (1 000 – 2 000 t) (1)
3506	Colas e outros adesivos preparados, não especificados nem compreendidos noutras posições; produtos de qualquer espécie utilizados como colas ou adesivos, acondicionados para venda a retalho como colas ou adesivos, com peso líquido não superior a 1 kg		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3506 10 00	- Produtos de qualquer espécie utilizados como colas ou adesivos, acondicionados para venda a retalho como colas ou adesivos, com peso líquido não superior a 1 kg	6,5	0
	- Outros		
3506 91 00	-- Adesivos à base de polímeros das posições 3901 a 3913 ou de borracha	6,5	0
3506 99 00	-- Outros	6,5	0
3507	Enzimas; enzimas preparadas não especificadas nem compreendidas noutras posições		
3507 10 00	- Coalho e seus concentrados	6,3	0
3507 90	- Outras		
3507 90 10	-- Lipoproteína lipase	Isenção	0
3507 90 20	-- Aspergilo alcalino protease	Isenção	0
3507 90 90	-- Outras	6,3	0
36	CAPÍTULO 36 - PÓLVORAS E EXPLOSIVOS; ARTIGOS DE PIROTECNIA; FÓSFOROS; LIGAS PIROFÓRICAS; MATÉRIAS INFLAMÁVEIS		
3601 00 00	Pólvoras propulsivas	5,7	0
3602 00 00	Explosivos preparados, exceto pólvoras propulsivas	6,5	0
3603 00	Estopins e rastilhos de segurança; cordões detonantes; fulminantes e cápsulas fulminantes; escorvas; detonadores elétricos		
3603 00 10	- Estopins e rastilhos de segurança; cordões detonantes	6	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3603 00 90	- Outros	6,5	0
3604	Fogos de artifício, foguetes de sinalização ou contra o granizo e semelhantes, bombas, petardos e outros artigos de pirotecnia		
3604 10 00	- Fogos de artifício	6,5	0
3604 90 00	- Outros	6,5	0
3605 00 00	Fósforos, exceto os artigos de pirotecnia da posição 3604	6,5	0
3606	Ferrocério e outras ligas pirofóricas, sob quaisquer formas; artigos de matérias inflamáveis indicados na Nota 2 do presente Capítulo		
3606 10 00	- Combustíveis líquidos e combustíveis gasosos liquefeitos, em recipientes dos tipos utilizados para carregar ou recarregar isqueiros ou acendedores, com capacidade não superior a 300 cm ³	6,5	0
3606 90	- Outros		
3606 90 10	-- Ferrocério e outras ligas pirofóricas, sob quaisquer formas	6	0
3606 90 90	-- Outros	6,5	0
37	CAPÍTULO 37 - PRODUTOS PARA FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA		
3701	Chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis; filmes fotográficos planos, de revelação e cópia instantâneas, sensibilizados, não impressionados, mesmo em cartuchos		
3701 10	- Para raios X		
3701 10 10	-- Para uso médico, dentário ou veterinário	6,5	0
3701 10 90	-- Outros	6,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3701 20 00	- Filmes de revelação e cópia instantâneas	6,5	0
3701 30 00	- Outras chapas e filmes cuja dimensão de pelo menos um dos lados seja superior a 255 mm	6,5	0
	- Outros		
3701 91 00	-- Para fotografia a cores (policromo)	6,5	0
3701 99 00	-- Outros	6,5	0
3702	Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis; filmes fotográficos de revelação e cópia instantâneas, em rolos, sensibilizados, não impressionados		
3702 10 00	- Para raios X	6,5	0
	- Outros filmes, não perfurados, de largura não superior a 105 mm		
3702 31	-- Para fotografia a cores (policromo)		
3702 31 20	--- De comprimento não superior a 30 m	6,5	0
	--- De comprimento superior a 30 m		
3702 31 91	---- Negativos de películas a cores: de largura igual ou superior a 75 mm, mas não superior a 105 mm e de comprimento igual ou superior a 100 m, destinados ao fabrico de películas para aparelhos fotográficos de revelação instantânea	Isenção	0
3702 31 98	---- Outros	6,5	0
3702 32	-- Outros, que contenham uma emulsão de halogenetos de prata		
	--- De largura não superior a 35 mm		
3702 32 10	---- Microfilmes; filmes para artes gráficas	6,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3702 32 20	---- Outros	5,3	0
	--- De largura superior a 35 mm		
3702 32 31	---- Microfilmes	6,5	0
3702 32 50	---- Filmes para artes gráficas	6,5	0
3702 32 80	---- Outros	6,5	0
3702 39 00	-- Outros	6,5	0
	- Outros filmes, não perfurados, de largura superior a 105 mm		
3702 41 00	-- De largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, para fotografia a cores (policromo)	6,5	0
3702 42 00	-- De largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, exceto para fotografia a cores (policromo)	6,5	0
3702 43 00	-- De largura superior a 610 mm e comprimento não superior a 200 m	6,5	0
3702 44 00	-- De largura superior a 105 mm, mas não superior a 610 mm	6,5	0
	- Outros filmes, para fotografia a cores (policromo)		
3702 51 00	-- De largura superior a 16 mm e comprimento não superior a 14 m	5,3	0
3702 52 00	-- De largura superior a 16 mm e comprimento superior a 14 m	5,3	0
3702 53 00	-- De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento não superior a 30 m, para diapositivos	5,3	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3702 54	-- De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento não superior a 30 m, exceto para diapositivos		
3702 54 10	--- De largura superior a 16 mm, mas não superior a 24 mm	5	0
3702 54 90	--- De largura superior a 24 mm, mas não superior a 35 mm	5	0
3702 55 00	-- De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento superior a 30 m	5,3	0
3702 56 00	-- De largura superior a 35 mm	6,5	0
	- Outros		
3702 91	-- De largura não superior a 16 mm		
3702 91 20	--- Filmes para artes gráficas	6,5	0
3702 91 80	--- Outros	5,3	0
3702 93	-- De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento não superior a 30 m		
3702 93 10	--- Microfilmes; filmes para artes gráficas	6,5	0
3702 93 90	--- Outros	5,3	0
3702 94	-- De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento superior a 30 m		
3702 94 10	--- Microfilmes; filmes para artes gráficas	6,5	0
3702 94 90	--- Outros	5,3	0
3702 95 00	-- De largura superior a 35 mm	6,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3703	Papéis, cartões e têxteis, fotográficos, sensibilizados, não impressionados		
3703 10 00	- Em rolos de largura superior a 610 mm	6,5	0
3703 20	- Outros, para fotografia a cores (policromo)		
3703 20 10	-- Para imagens obtidas a partir de filmes inversíveis	6,5	0
3703 20 90	-- Outros	6,5	0
3703 90	- Outros		
3703 90 10	-- Sensibilizados aos sais de prata ou de platina	6,5	0
3703 90 90	-- Outros	6,5	0
3704 00	Chapas, filmes, papéis, cartões e têxteis, fotográficos, impressionados mas não revelados		
3704 00 10	- Chapas e filmes	Isenção	0
3704 00 90	- Outros	6,5	0
3705	Chapas e filmes, fotográficos, impressionados e revelados, exceto os filmes cinematográficos		
3705 10 00	- Para reprodução <i>offset</i>	5,3	0
3705 90	- Outros		
3705 90 10	-- Microfilmes	3,2	0
3705 90 90	-- Outros	5,3	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3706	Filmes cinematográficos impressionados e revelados, que contenham ou não gravação de som ou que contenham apenas gravação de som		
3706 10	- De largura igual ou superior a 35 mm		
3706 10 10	-- Que contenham apenas gravação de som	Isenção	0
	-- Outros		
3706 10 91	--- Negativos; positivos intermédios de trabalho	Isenção	0
3706 10 99	--- Outros positivos	5 EUR/100 m	0
3706 90	- Outros		
3706 90 10	-- Que contenham apenas gravação de som	Isenção	0
	-- Outros		
3706 90 31	--- Negativos; positivos intermédios de trabalho	Isenção	0
	--- Outros positivos		
3706 90 51	---- Filmes de atualidades	Isenção	0
	---- Outros, de largura		
3706 90 91	----- Inferior a 10 mm	Isenção	0
3706 90 99	----- Igual ou superior a 10 mm	3,5 EUR/100 m	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3707	Preparações químicas para usos fotográficos, exceto vernizes, colas, adesivos e preparações semelhantes; produtos não misturados, quer doseados tendo em vista usos fotográficos, quer acondicionados para venda a retalho para esses mesmos usos e prontos para utilização		
3707 10 00	- Emulsões para sensibilização de superfícies	6	0
3707 90	- Outros		
	-- Reveladores e fixadores		
	--- Para fotografia a cores (policromo)		
3707 90 11	---- Para filmes e chapas fotográficos	6	0
3707 90 19	---- Outros	6	0
3707 90 30	--- Outros	6	0
3707 90 90	-- Outros	6	0
38	CAPÍTULO 38 - PRODUTOS DIVERSOS DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS		
3801	Grafite artificial; grafite coloidal ou semicoloidal; preparações à base de grafite ou de outros carbonos, em pastas, blocos, lamelas ou outros produtos intermediários		
3801 10 00	- Grafite artificial	3,6	0
3801 20	- Grafite coloidal ou semicoloidal		
3801 20 10	-- Grafite coloidal em suspensão oleosa; grafite semicoloidal	6,5	0
3801 20 90	-- Outra	4,1	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3801 30 00	- Pastas carbonadas para elétrodos e pastas semelhantes para revestimento interior de fornos	5,3	0
3801 90 00	- Outras	3,7	0
3802	Carvões ativados; matérias minerais naturais ativadas; negros de origem animal, incluindo o negro animal esgotado		
3802 10 00	- Carvões ativados	3,2	0
3802 90 00	- Outros	5,7	0
3803 00	<i>Tall oil</i> , mesmo refinado		
3803 00 10	- Em bruto	Isenção	0
3803 00 90	- Outro	4,1	0
3804 00	Lixívias residuais da fabricação das pastas de celulose, mesmo concentradas, desaçucaradas ou tratadas quimicamente, incluindo os lignossulfonatos, mas excluindo o <i>tall oil</i> da posição 3803		
3804 00 10	- Lignossulfitos	5	0
3804 00 90	- Outras	5	0
3805	Essências de terebintina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato e outras essências terpénicas provenientes da destilação ou de outros tratamentos das madeiras de coníferas; dipenteno em bruto; essência proveniente da fabricação da pasta de papel ao bissulfito e outros paracimenes em bruto; óleo de pinho que contenha alfa-terpineol como constituinte principal		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3805 10	- Essências de terebintina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato		
3805 10 10	-- Essência de terebintina	4	0
3805 10 30	-- Essência de pinheiro	3,7	0
3805 10 90	-- Essência proveniente da fabricação da pasta de papel ao sulfato	3,2	0
3805 90	- Outros		
3805 90 10	-- Óleo de pinho	3,7	0
3805 90 90	-- Outros	3,4	0
3806	Colofônias e ácidos resínicos, e seus derivados; essência de colofônia e óleos de colofônia; gomas fundidas		
3806 10	- Colofônias e ácidos resínicos		
3806 10 10	-- De gema (pez-louro)	5	0
3806 10 90	-- Outras	5	0
3806 20 00	- Sais de colofônias, de ácidos resínicos ou de derivados de colofônias ou de ácidos resínicos, exceto os sais de aductos de colofônias	4,2	0
3806 30 00	- Gomas-ésteres	6,5	0
3806 90 00	- Outros	4,2	0
3807 00	Alcatrões de madeira; óleos de alcatrão de madeira; creosoto de madeira; metileno; breu (pez) vegetal; breu (pez) para a indústria da cerveja e preparações semelhantes à base de colofônias, de ácidos resínicos ou de breu (pez) vegetal		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3807 00 10	- Alcatrões vegetais	2,1	0
3807 00 90	- Outros	4,6	0
3808	Inseticidas, rodenticidas, fungicidas, herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas, desinfetantes e produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos, tais como fitas, mechas e velas sulfuradas e papel mata-moscas		
3808 50 00	- Mercadorias mencionadas na Nota 1 de subposição do presente Capítulo	6	0
	- Outros		
3808 91	-- Inseticidas		
3808 91 10	--- À base de piretrinoides	6	0
3808 91 20	--- À base de hidrocarbonetos clorados	6	0
3808 91 30	--- À base de carbamatos	6	0
3808 91 40	--- À base de compostos organofosforados	6	0
3808 91 90	--- Outros	6	0
3808 92	-- Fungicidas		
	--- Inorgânicos		
3808 92 10	---- Preparações à base de compostos de cobre	4,6	0
3808 92 20	---- Outros	6	0
	--- Outros		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3808 92 30	---- À base de ditiocarbamatos	6	0
3808 92 40	---- À base de benzimidazoles	6	0
3808 92 50	---- À base de diazoles ou triazoles	6	0
3808 92 60	---- À base de diazinas ou morfollnas	6	0
3808 92 90	---- Outros	6	0
3808 93	-- Herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas		
	--- Herbicidas		
3808 93 11	---- À base de fenoxifitohormonas	6	0
3808 93 13	---- À base de triazinas	6	0
3808 93 15	---- À base de amidas	6	0
3808 93 17	---- À base de carbamatos	6	0
3808 93 21	---- À base de derivados de dinitroanilinas	6	0
3808 93 23	---- À base de derivados de ureia, de uracilos ou de ureias sulfónicas	6	0
3808 93 27	---- Outros	6	0
3808 93 30	--- Inibidores de germinação	6	0
3808 93 90	--- Reguladores de crescimento para plantas	6,5	0
3808 94	-- Desinfetantes		
3808 94 10	--- À base de sais de amónio quaternário	6	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3808 94 20	--- À base de compostos halogenados	6	0
3808 94 90	--- Outros	6	0
3808 99	-- Outros		
3808 99 10	--- Rodenticidas	6	0
3808 99 90	--- Outros	6	0
3809	Agentes de apresto ou de acabamento, aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações (por exemplo, aprestos preparados e preparações mordentes) dos tipos utilizados na indústria têxtil, na indústria do papel, na indústria do couro ou em indústrias semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições		
3809 10	- À base de matérias amiláceas		
3809 10 10	-- De teor, em peso, dessas matérias, inferior a 55 %	8,3 + 8,9 EUR/100 kg/net MAX 12,8	CP_Fécula de malte transformada (2 000 t)
3809 10 30	-- De teor, em peso, dessas matérias, igual ou superior a 55 %, mas inferior a 70 %	8,3 + 12,4 EUR/100 kg/net MAX 12,8	CP_Fécula de malte transformada (2 000 t)
3809 10 50	-- De teor, em peso, dessas matérias, igual ou superior a 70 %, mas inferior a 83 %	8,3 + 15,1 EUR/100 kg/net MAX 12,8	CP_Fécula de malte transformada (2 000 t)
3809 10 90	-- De teor, em peso, dessas matérias, igual ou superior a 83 %	8,3 + 17,7 EUR/100 kg/net MAX 12,8	CP_Fécula de malte transformada (2 000 t)
	- Outros		
3809 91 00	-- Dos tipos utilizados na indústria têxtil ou nas indústrias semelhantes	6,3	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3809 92 00	-- Dos tipos utilizados na indústria do papel ou nas indústrias semelhantes	6,3	0
3809 93 00	-- Dos tipos utilizados na indústria do couro ou nas indústrias semelhantes	6,3	0
3810	Preparações para decapagem de metais; fluxos para soldar e outras preparações auxiliares para soldar metais; pastas e pós para soldar, compostos de metal e de outras matérias; preparações dos tipos utilizados para enchimento ou revestimento de eléctrodos ou de varetas para soldar		
3810 10 00	- Preparações para decapagem de metais; pastas e pós para soldar, compostos de metal e de outras matérias	6,5	0
3810 90	- Outros		
3810 90 10	-- Preparações dos tipos utilizados para enchimento ou revestimento de eléctrodos ou de varetas para soldar	4,1	0
3810 90 90	-- Outros	5	0
3811	Preparações antidetonantes, inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos e outros aditivos preparados, para óleos minerais (incluindo a gasolina) ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais		
	- Preparações antidetonantes		
3811 11	-- À base de compostos de chumbo		
3811 11 10	--- À base de tetraetilo de chumbo	6,5	0
3811 11 90	--- Outras	5,8	0
3811 19 00	-- Outras	5,8	0
	- Aditivos para óleos lubrificantes		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3811 21 00	-- Que contenham óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	5,3	0
3811 29 00	-- Outros	5,8	0
3811 90 00	- Outros	5,8	0
3812	Preparações denominadas «aceleradores de vulcanização»; plastificantes compostos para borracha ou plásticos, não especificados nem compreendidos noutras posições; preparações antioxidantes e outros estabilizadores compostos, para borracha ou plásticos		
3812 10 00	- Preparações denominadas «aceleradores de vulcanização»	6,3	0
3812 20	- Plastificantes compostos para borracha ou plásticos		
3812 20 10	-- Mistura de reação que contém ftalato de benzilo e de 3-isobutiriloxi-1-isopropil-2,2-dimetilpropilo e ftalato de benzilo e de 3-isobutiriloxi-2,2,4-trimetilpentilo	Isenção	0
3812 20 90	-- Outros	6,5	0
3812 30	- Preparações antioxidantes e outros estabilizadores compostos, para borracha ou plásticos		
	-- Preparações antioxidantes		
3812 30 21	--- Misturas de oligómeros de 1,2-diidro-2,2,4-trimetilquinoleína	6,5	0
3812 30 29	--- Outras	6,5	0
3812 30 80	-- Outras	6,5	0
3813 00 00	Composições e cargas para aparelhos extintores; granadas e bombas extintoras	6,5	0
3814 00	Solventes e diluentes orgânicos compostos, não especificados nem compreendidos noutras posições; preparações concebidas para remover tintas ou vernizes		
3814 00 10	- À base de acetato de butilo	6,5	0
3814 00 90	- Outros	6,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3815	Iniciadores de reação, aceleradores de reação e preparações catalíticas, não especificados nem compreendidos noutras posições		
	- Catalisadores em suporte		
3815 11 00	-- Tendo como substância ativa o níquel ou um composto de níquel	6,5	0
3815 12 00	-- Tendo como substância ativa um metal precioso ou um composto de metal precioso	6,5	0
3815 19	-- Outros		
3815 19 10	--- Catalisadores, em forma de grânulos dos quais pelo menos 90 %, em peso, são de dimensão não superior a 10 micrómetros, constituídos por uma mistura de óxidos fixada num suporte de silicato de magnésio e que contenham, em peso: - 20 % ou mais, mas não mais de 35 %, de cobre, e - 2 % ou mais, mas não mais de 3 %, de bismuto, e de densidade aparente igual ou superior a 0,2 mas não superior a 1,0	Isenção	0
3815 19 90	--- Outros	6,5	0
3815 90	- Outros		
3815 90 10	-- Catalisadores, constituídos por acetato de etiltripenilfosfónio, sob a forma de solução em metanol	Isenção	0
3815 90 90	-- Outros	6,5	0
3816 00 00	Cimentos, argamassas, betões e composições semelhantes, refratários, exceto os produtos da posição 3801	2,7	0
3817 00	Misturas de alquilbenzenos ou de alquilnaftalenos, exceto as das posições 2707 ou 2902		
3817 00 50	- Alquilbenzeno linear	6,3	3
3817 00 80	- Outras	6,3	3
3818 00	Elementos químicos impurificados (dopados), próprios para utilização em eletrónica, em forma de discos, bolachas (<i>wafers</i>), ou formas análogas; compostos químicos impurificados (dopados), próprios para utilização em eletrónica		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3818 00 10	- Silício dopado	Isenção	0
3818 00 90	- Outros	Isenção	0
3819 00 00	Fluídos para travões hidráulicos e outros líquidos preparados para transmissões hidráulicas, que não contenham óleos de petróleo nem de minerais betuminosos, ou que os contenham em proporção inferior a 70 %, em peso	6,5	0
3820 00 00	Preparações anticongelantes e líquidos preparados para descongelamento	6,5	0
3821 00 00	Meios de cultura preparados para o desenvolvimento e a manutenção de microrganismos (incluindo os vírus e os organismos similares) ou de células vegetais, humanas ou animais	5	0
3822 00 00	Reagentes de diagnóstico ou de laboratório em qualquer suporte e reagentes de diagnóstico ou de laboratório preparados, mesmo apresentados num suporte, exceto os das posições 3002 ou 3006; materiais de referência certificados	Isenção	0
3823	Ácidos gordos monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação; álcoois gordos industriais		
	- Ácidos gordos monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação		
3823 11 00	-- Ácido esteárico	5,1	0
3823 12 00	-- Ácido oleico	4,5	0
3823 13 00	-- Ácidos gordos do <i>tall oil</i>	2,9	0
3823 19	-- Outros		
3823 19 10	--- Ácidos gordos destilados	2,9	0
3823 19 30	--- Destilado de ácido gordo	2,9	0
3823 19 90	--- Outros	2,9	0
3823 70 00	- Álcoois gordos industriais	3,8	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3824	Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição; produtos químicos e preparações das indústrias químicas ou das indústrias conexas (incluindo os constituídos por misturas de produtos naturais), não especificados nem compreendidos noutras posições		
3824 10 00	- Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição	6,5	0
3824 30 00	- Carbonetos metálicos não aglomerados, misturados entre si ou com aglutinantes metálicos	5,3	0
3824 40 00	- Aditivos preparados para cimentos, argamassas ou betões	6,5	0
3824 50	- Argamassas e betões, não refratários		
3824 50 10	-- Betão (concreto) pronto a vazar	6,5	0
3824 50 90	-- Outro	6,5	0
3824 60	- Sorbitol, exceto o da subposição 2905 44		
	-- Em solução aquosa		
3824 60 11	--- Que contenha D-manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor em D-glucitol	7,7 + 16,1 EUR/100 kg/net	CP_Manitol/sorbitol (100 t)
3824 60 19	--- Outro	9,6 + 37,8 EUR/100 kg/net	CP_Manitol/sorbitol (100 t)
	-- Outro		
3824 60 91	--- Que contenha D-manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor em D-glucitol	7,7 + 23 EUR/100 kg/net	CP_Manitol/sorbitol (100 t)
3824 60 99	--- Outro	9,6 + 53,7 EUR/100 kg/net	CP_Manitol/sorbitol (100 t)
	- Misturas que contenham derivados halogenados do metano, do etano ou do propano		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3824 71 00	-- Que contenham clorofluorocarbonetos (CFC), mesmo que contenham hidroclorofluorocarbonetos (HCFC), perfluorocarbonetos (PFC) ou hidrofluorocarbonetos (HFC)	6,5	0
3824 72 00	-- Que contenham bromoclorodifluorometano, bromotrifluorometano ou dibromotetrafluoroetanos	6,5	0
3824 73 00	-- Que contenham hidrobromofluorocarbonetos (HBFC)	6,5	0
3824 74 00	-- Que contenham hidroclorofluorocarbonetos (HCFC), mesmo que contenham perfluorocarbonetos (PFC), ou hidrofluorocarbonetos (HFC), mas que não contenham clorofluorocarbonetos (CFC)	6,5	0
3824 75 00	-- Que contenham tetracloreto de carbono	6,5	0
3824 76 00	-- Que contenham tricloroetano-1,1,1 (metilclorofórmio)	6,5	0
3824 77 00	-- Que contenham bromometano (brometo de metilo) ou do bromoclorometano	6,5	0
3824 78 00	-- Que contenham perfluorocarbonetos (PFC) ou hidrofluorocarbonetos (HFC), mas que não contenham clorofluorocarbonetos (CFC), ou hidroclorofluorocarbonetos (HCFC)	6,5	0
3824 79 00	-- Outros	6,5	0
	- Misturas e preparações que contenham oxirano (óxido de etileno), polibromobifenilos (PBB), policlorobifenilos (PCB), policloroterfenilos (PCT) ou fosfato de tris(2,3-dibromopropilo)		
3824 81 00	-- Que contenham oxirano (óxido de etileno)	6,5	0
3824 82 00	-- Que contenham polibromobifenilos (PBB), policloroterfenilos (PCT) ou policlorobifenilos (PCB)	6,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3824 83 00	-- Que contenham fosfato de tris(2,3-dibromopropilo)	6,5	0
3824 90	- Outros		
3824 90 10	-- Sulfonatos de petróleo, exceto sulfonatos de petróleo de metais alcalinos, de amónio ou de etanolaminas; ácidos sulfônicos de óleos minerais betuminosos, tiofenados, e seus sais	5,7	0
3824 90 15	-- Permutadores de iões	6,5	0
3824 90 20	-- Composições absorventes para obtenção de vácuo nos tubos ou válvulas elétricos	6	0
3824 90 25	-- Pirolinhites (de cálcio, etc.); tartarato de cálcio em bruto; citrato de cálcio em bruto	5,1	0
3824 90 30	-- Ácidos nafténicos, seus sais insolúveis em água e seus ésteres	3,2	0
3824 90 35	-- Preparações antiferrugem que contenham aminas como elementos ativos	6,5	0
3824 90 40	-- Solventes e diluentes, compósitos, inorgânicos, para vernizes e produtos semelhantes	6,5	0
	-- Outros		
3824 90 45	--- Preparações desincrustantes e similares	6,5	0
3824 90 50	--- Preparações para galvanoplastia	6,5	0
3824 90 55	--- Misturas de mono-, di- e triésteres de ácidos gordos de glicerol (emulsionantes de corpos gordos)	6,5	0
	--- Produtos e preparações para usos farmacêuticos ou cirúrgicos		
3824 90 61	---- Produtos intermédios do fabrico de antibióticos, provenientes da fermentação de <i>Streptomyces tenebrarius</i> , mesmo secos, destinados ao fabrico de medicamentos da posição 3004 para a medicina humana	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3824 90 62	---- Produtos intermédios do fabrico dos sais de monensine	Isenção	0
3824 90 64	---- Outros	6,5	0
3824 90 65	--- Produtos auxiliares do tipo dos utilizados nas fundições (exceto os referidos na subposição 3824 10 00)	6,5	0
3824 90 70	--- Preparações ignífugas, hidrófugas e outras, utilizadas para proteção das construções	6,5	0
	--- Outros		
3824 90 75	---- Fatias de niobato de lítio, não dopadas	Isenção	0
3824 90 80	---- Misturas de aminas derivadas de ácidos gordos dimerizados, de peso molecular médio igual ou superior a 520, mas não superior a 550	Isenção	0
3824 90 85	---- 3-(1-Etil-1-metilpropil)isoxazol-5-ilamina, sob a forma de solução em tolueno	Isenção	0
3824 90 91	---- Ésteres monoalquílicos de ácidos gordos (FAMAE), que contenham, em volume, 96,5 % ou mais de ésteres	6,5	0
3824 90 97	---- Outros	6,5	0
3825	Produtos residuais das indústrias químicas ou das indústrias conexas, não especificados nem compreendidos noutras posições; lixos municipais; lamas de depuração; outros resíduos mencionados na Nota 6 deste Capítulo		
3825 10 00	- Lixos municipais	6,5	0
3825 20 00	- Lamas de depuração	6,5	0
3825 30 00	- Resíduos clínicos	6,5	0
	- Resíduos de solventes orgânicos		
3825 41 00	-- Halogenados	6,5	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3825 49 00	-- Outros	6,5	0
3825 50 00	- Resíduos de soluções decapantes para metais, de fluidos hidráulicos, de fluidos para travões e de líquidos anticongelantes	6,5	0
	- Outros resíduos das indústrias químicas ou das indústrias conexas		
3825 61 00	-- Que contenham principalmente constituintes orgânicos	6,5	0
3825 69 00	-- Outros	6,5	0
3825 90	- Outros		
3825 90 10	-- Óxidos de ferro alcalinizados, para depuração de gases	5	0
3825 90 90	-- Outros	6,5	0
VII	SECÇÃO VII - PLÁSTICOS E SUAS OBRAS; BORRACHA E SUAS OBRAS		
39	CAPÍTULO 39 - PLÁSTICOS E SUAS OBRAS		
	I. FORMAS PRIMÁRIAS		
3901	Polímeros de etileno, em formas primárias		
3901 10	- Polietileno de densidade inferior a 0,94		
3901 10 10	-- Polietileno linear	6,5	3
3901 10 90	-- Outro	6,5	3
3901 20	- Polietileno de densidade igual ou superior a 0,94		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3901 20 10	-- Polietileno, em qualquer das formas referidas na Nota 6 b) do presente Capítulo, de densidade igual ou superior a 0,958 a 23 °C, e que contenha: 50 mg/kg ou menos de alumínio, 2 mg/kg ou menos de cálcio, 2 mg/kg ou menos de crómio, 2 mg/kg ou menos de ferro, 2 mg/kg ou menos de níquel, 2 mg/kg ou menos de titânio, e 8 mg/kg ou menos de vanádio, destinado ao fabrico de polietileno clorossulfonado	Isenção	0
3901 20 90	-- Outros	6,5	3
3901 30 00	- Copolímeros de etileno e acetato de vinilo	6,5	3
3901 90	- Outros		
3901 90 10	-- Resina ionomérica constituída por um sal de um copolímero ternário de etileno, de acrilato de isobutilo e de ácido metacrílico	Isenção	0
3901 90 20	-- Copolímero em bloco do tipo A-B-A de poliestireno, de copolímero etileno-butileno e de poliestireno, que contenha, em peso, 35 % ou menos de estireno, em qualquer das formas referidas na Nota 6 b) do presente Capítulo	Isenção	0
3901 90 90	-- Outros	6,5	3
3902	Polímeros de propileno ou de outras olefinas, em formas primárias		
3902 10 00	- Polipropileno	6,5	3
3902 20 00	- Poliisobutileno	6,5	3
3902 30 00	- Copolímeros de propileno	6,5	3
3902 90	- Outros		
3902 90 10	-- Copolímero em bloco do tipo A-B-A de poliestireno, de copolímero etileno-butileno e de poliestireno, que contenha, em peso, 35 % ou menos de estireno, em qualquer das formas referidas na Nota 6 b) do presente Capítulo	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3902 90 20	-- Polibuteno-1, copolímeros de buteno-1 e etileno que contenha, em peso, 10 % ou menos de etileno, ou misturas de polibuteno-1, polietileno ou polipropileno que contenha, em peso, 10 % ou menos de polietileno ou 25 % ou menos de polipropileno, sob qualquer das formas referidas na Nota 6 b) do presente Capítulo	Isenção	0
3902 90 90	-- Outros	6,5	3
3903	Polímeros de estireno, em formas primárias		
	- Poliestireno		
3903 11 00	-- Expansível	6,5	3
3903 19 00	-- Outros	6,5	0
3903 20 00	- Copolímeros de estireno-acrilonitrilo (SAN)	6,5	3
3903 30 00	- Copolímeros de acrilonitrilo-butadieno-estireno (ABS)	6,5	3
3903 90	- Outros		
3903 90 10	-- Copolímeros apenas de estireno e álcool alílico, com um índice de acetilo igual ou superior a 175	Isenção	0
3903 90 20	-- Poliestireno bromado, em qualquer das formas referidas na Nota 6 b) do presente Capítulo, que contenha, em peso, 58 % ou mais, mas não mais de 71 % de bromo	Isenção	0
3903 90 90	-- Outros	6,5	3
3904	Polímeros de cloreto de vinilo ou de outras olefinas halogenadas, em formas primárias		
3904 10 00	- Poli(cloreto de vinilo), não misturado com outras substâncias	6,5	3
	- Outro poli(cloreto de vinilo)		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3904 21 00	-- Não plastificado	6,5	3
3904 22 00	-- Plastificados	6,5	3
3904 30 00	- Copolímeros de cloreto de vinilo e acetato de vinilo	6,5	3
3904 40 00	- Outros copolímeros de cloreto de vinilo	6,5	3
3904 50	- Polímeros de cloreto de vinilideno		
3904 50 10	-- Copolímero de cloreto de vinilideno e de acrilonitrilo em forma de berlindes expansíveis de diâmetro igual ou superior a 4 micrómetros, mas não superior a 20 micrómetros	Isenção	0
3904 50 90	-- Outros	6,5	3
	- Polímeros fluorados		
3904 61 00	-- Politetrafluoretileno	6,5	3
3904 69	-- Outros		
3904 69 10	--- Poli(flúoreto de vinilo), em qualquer das formas referidas na Nota 6 b) do presente Capítulo	Isenção	0
3904 69 90	--- Outros	6,5	3
3904 90 00	- Outros	6,5	3
3905	Polímeros de acetato de vinilo ou de outros ésteres de vinilo, em formas primárias; outros polímeros de vinilo, em formas primárias		
	- Poli(acetato de vinilo)		
3905 12 00	-- Em dispersão aquosa	6,5	0
3905 19 00	-- Outros	6,5	0
	- Copolímeros de acetato de vinilo		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3905 21 00	-- Em dispersão aquosa	6,5	0
3905 29 00	-- Outros	6,5	0
3905 30 00	- Poli(álcool vinílico), mesmo que contenham grupos acetato não hidrolisados	6,5	0
	- Outros		
3905 91 00	-- Copolímeros	6,5	0
3905 99	-- Outros		
3905 99 10	--- Poli(formal de vinilo), em qualquer das formas referidas na Nota 6 b) do presente Capítulo, com peso molecular igual ou superior a 10 000 e, mas não superior a 40 000 e que contenha, em peso: 9,5 % ou mais, mas não mais de 13 % de grupos acetilo, expressos em acetato de vinilo e 5 % ou mais, mas não mais de 6,5 % de grupos hidróxi, expressos em álcool vinílico	Isenção	0
3905 99 90	--- Outros	6,5	0
3906	Polímeros acrílicos, em formas primárias		
3906 10 00	- Poli(metacrilato de metilo)	6,5	3
3906 90	- Outros		
3906 90 10	-- Poli[N-(3-hidroxiimino-1,1-dimetilbutil)acrilamida]	Isenção	0
3906 90 20	-- Copolímero de 2-diisopropilaminoetilmetacrilato e de metacrilato de decilo, em forma de solução em N,N-dimetilacetamida, que contenha, em peso, 55 % ou mais de copolímero	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3906 90 30	-- Copolímero de ácido acrílico e de acrilato de 2-etilexilo, que contenha, em peso, 10 % ou mais, mas não mais de 11 % de acrilato de 2-etilexilo	Isenção	0
3906 90 40	-- Copolímero de acrilonitrilo e de acrilato de metilo, modificado por meio de polibutadieno-acrilonitrilo (NBR)	Isenção	0
3906 90 50	-- Produtos de polimerização do ácido acrílico, com metacrilato de alquilo e pequenas quantidades de outros monómeros, destinado a ser utilizado como espessante no fabrico de pastas para estampagem de têxteis	Isenção	0
3906 90 60	-- Copolímero de acrilato de metilo, de etileno e de um monómero que contém um grupo carboxilo não terminal, substituível, que contenha, em peso, 50 % ou mais de acrilato de metilo, em mistura ou não com sílica	5	0
3906 90 90	-- Outros	6,5	0
3907	Poliacetais, outros poliéteres e resinas epóxicas, em formas primárias; policarbonatos, resinas alquídicas, poliésteres alílicos e outros poliésteres, em formas primárias		
3907 10 00	- Poliacetais	6,5	0
3907 20	- Outros poliéteres		
	-- Poliéter-álcoois		
3907 20 11	--- Polietilenoglicóis	6,5	0
	--- Outros		
3907 20 21	---- Com um índice de hidroxila inferior ou igual a 100	6,5	0
3907 20 29	---- Outros	6,5	0
	-- Outros		
3907 20 91	--- Copolímero de 1-cloro-2,3-epoxipropano e de óxido de etileno	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3907 20 99	--- Outros	6,5	0
3907 30 00	- Resinas epóxicas	6,5	0
3907 40 00	- Policarbonatos	6,5	0
3907 50 00	- Resinas alquídicas	6,5	0
3907 60	- Poli(tereftalato de etileno)		
3907 60 20	-- Com um índice de viscosidade de 78 ml/g ou mais	6,5	3
3907 60 80	-- Outro	6,5	3
3907 70 00	- Poli(ácido láctico)	6,5	3
	- Outros poliésteres		
3907 91	-- Não saturados		
3907 91 10	--- Líquidos	6,5	0
3907 91 90	--- Outros	6,5	0
3907 99	-- Outros		
	--- Com um índice de hidroxila inferior ou igual a 100		
3907 99 11	---- Poli(naftaleno-2,6-dicarboxilato de etileno)	Isenção	0
3907 99 19	---- Outros	6,5	3
	--- Outros		
3907 99 91	---- Poli(naftaleno-2,6-dicarboxilato de etileno)	Isenção	0

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3907 99 98	---- Outros	6,5	3
3908	Poliamidas em formas primárias		
3908 10 00	- Poliamida-6, -11, -12, -6,6, -6,9, -6,10 ou -6,12	6,5	0
3908 90 00	- Outras	6,5	0
3909	Resinas amínicas, resinas fenólicas e poliuretanos, em formas primárias		
3909 10 00	- Resinas ureicas; resinas de tioureia	6,5	0
3909 20 00	- Resinas melamínicas	6,5	0
3909 30 00	- Outras resinas amínicas	6,5	0
3909 40 00	- Resinas fenólicas	6,5	0
3909 50	- Poliuretanos		
3909 50 10	-- Poliuretano obtido a partir de 2,2'-(<i>ter</i> -butiloimino) dietanol e de 4,4'-metilenodiecicloexildiisocianato, em forma de solução em <i>N,N</i> -dimetilacetamida, que contenha, em peso, 50 % ou mais de polímero	Isenção	0
3909 50 90	-- Outros	6,5	0
3910 00 00	Silicones em formas primárias	6,5	0
3911	Resinas de petróleo, resinas de cumarona-indeno, politerpenos, polissulfuretos, polissulfonas e outros produtos mencionados na Nota 3 do presente Capítulo, não especificados nem compreendidos noutras posições, em formas primárias		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3911 10 00	- Resinas de petróleo, resinas de cumarona, resinas de indeno, resinas de cumarona-indeno e politerpenos	6,5	0
3911 90	- Outros		
	-- Produtos de polimerização de reorganização ou de condensação, mesmo modificados quimicamente		
3911 90 11	--- Poli(oxi-1,4-fenilenossulfonil-1,4-fenilenoxi-1,4-fenilenoisopropilideno-1,4-fenileno), em qualquer das formas referidas na Nota 6 b) do presente Capítulo	3,5	0
3911 90 13	--- Poli(tio-1,4-fenileno)	Isenção	0
3911 90 19	--- Outros	6,5	0
	-- Outros		
3911 90 91	--- Copolímero de <i>p</i> -cresol e divinilbenzeno, em forma de solução em <i>N,N</i> -dimetilacetamida, que contenha, em peso, 50 % ou mais de polímero	Isenção	0
3911 90 93	--- Copolímero de viniltolueno e de alfa-metilestireno, hidrogenado	Isenção	0
3911 90 99	--- Outros	6,5	0
3912	Celulose e seus derivados químicos, não especificados nem compreendidos noutras posições, em formas primárias		
	- Acetatos de celulose		
3912 11 00	-- Não plastificados	6,5	0
3912 12 00	-- Plastificados	6,5	0
3912 20	- Nitratos de celulose (incluindo os colóidios)		
	-- Não plastificados		

NC 2008	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	Taxa de base	Categoria de escalonamento
3912 20 11	--- Colódios e celóidina	6,5	0
3912 20 19	--- Outros	6	0
3912 20 90	-- Plastificados	6,5	0
	- Éteres de celulose		
3912 31 00	-- Carboximetilcelulose e seus sais	6,5	0
3912 39	-- Outros		
3912 39 10	--- Etilcelulose	6,5	0
3912 39 20	--- Hidroxipropilcelulose	Isenção	0
3912 39 80	--- Outros	6,5	0
3912 90	- Outros		
3912 90 10	-- Ésteres de celulose	6,4	0
3912 90 90	-- Outros	6,5	0
3913	Polímeros naturais (ácido algínico, por exemplo) e polímeros naturais modificados (por exemplo, proteínas endurecidas, derivados químicos da borracha natural), não especificados nem compreendidos noutras posições, em formas primárias		
3913 10 00	- Ácido algínico, seus sais e seus ésteres	5	0
3913 90 00	- Outros	6,5	0
3914 00 00	Permutadores de iões à base de polímeros das posições 3901 a 3913, em formas primárias	6,5	0

(1) Aumento linear em 5 anos.